ANEXO I

INDICADORES ASSISTENCIAIS

Nome	Taxa de Mortalidade Institucional em UTI	
Descrição	Relação entre o número de óbitos que ocorreram em pacientes após decorridas pelo menos 24 horas da admissão hospitalar e o número de saídas hospitalares.	
Periodicidade	Mensal	
Método de Cálculo	Número de óbitos ≥ 24 horas de internação no período/Número de saídas hospitalares no período x 100	
Unidade de Medida	Percentual	
Meta	Quanto menor, melhor.	
Sistema de Remuneração por meta	Alcance da Meta	Porcentagem a receber
	> 67,00%	30%
	51,00 a 66,99%	50%
	< 50,99%	100%
Fonte	Sistema de Gestão Hospitalar utilizado atualmente ou outro que a Unidade Hospitalar apresentar. Dados da Regulação.	
Nome	Taxa de Pacientes Internados e Recuperados	
Descrição	Relação entre o número de internados e recuperados da doença, e o número de casos de internados, no período avaliado, ou seja, representa a proporção entre o número de pacientes curados no total de casos diagnosticados no período de análise, considerando apenas os pacientes internados no hospital. Pode demonstrar o êxito no tratamento, além de verificar indiretamente a qualidade da assistência aos pacientes.	
Periodicidade	Mensal	
Método de Cálculo	Número de pacientes internados no hospital e recuperados/ Número total de pacientes internados no hospital, no período X 100	
Unidade de Medida	Percentual	
Sistema de Remuneração por meta	Alcance da Meta	Porcentagem a receber
	< 60,00%	30%
	61,00 a 65,99%	50%
	> 66,00%	100%
Fonte	Sistema de Gestão Hospitalar e Regulação	

Termos

Casos Recuperados: pacientes internados e que receberam alta hospitalar.

Nome	**Tempo Médio de Permanência**	
Descrição	Representa o tempo médio em dias que os pacientes permanecem internados no hospital em leitos. O Tempo Médio de Permanência (TMP) avalia a eficiência da gestão do leito operacional e as boas práticas clínicas de rotatividade do leito.	
Periodicidade	Mensal	
Método de Cálculo	Número de pacientes-dia em enfermarias / Número de saídas do hospital, no período	
Unidade de Medida	Dias	
Meta	Quanto menor, melhor.	
Sistema de Remuneração por meta	**UTI**	
	Alcance da Meta	Porcentagem a receber
	Maior que 16 dias	30%
	De 12 a 15 dias	50%
	Menor ou igual a 11 dias	100%
Sistema de Remuneração por meta	**ENFERMARIA**	
	Alcance da Meta	Porcentagem a receber
	Maior que 9 dias	30%
	7 a 8 dias	50%
	Menor ou igual a 6 dias	100%
Fonte	Sistema de Gestão Hospitalar, Regulação.	

Termos

Paciente-dia: unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado em enfermaria durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia corresponde ao volume de pacientes que estão pernoitando (00:00 a 23:59) em enfermaria do hospital em cada dia. O número de pacientes-dia no mês será a somatória de pacientes-dia de cada dia do mês.

Saída: saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito. As transferências internas não são consideradas saídas para os cálculos das estatísticas hospitalares.

Evasão: saída do paciente do hospital sem autorização médica e sem comunicação da saída ao setor em que o paciente estava

internado.

Desistência de tratamento: saída do paciente do hospital sem autorização médica, porém com comunicação da saída ao setor em que o paciente estava internado, motivada pela decisão do paciente ou de seu responsável de encerrar a modalidade de assistência que vinha sendo prestada ao paciente. Alta a pedido é considerada sinônimo de desistência do tratamento.

Transferência externa: mudança de um paciente de um hospital para outro.

Óbito institucional: aquele que ocorre após o paciente ter dado entrada no hospital, independente do fato de os procedimentos administrativos relacionados à internação já terem sido realizados ou não. Os óbitos de pessoas que chegam mortas ao hospital não são considerados óbitos hospitalares.

João Henrique Sampaio da Silva
Gerente Jurídico
FHSFA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
PAC Nº 156/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CONTAGEM / SMS / FMS, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, representado, neste ato, na pessoa do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Sr. FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, portador da Cédula de Identificação RG: [redacted], expedida pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. [redacted] e com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 26352 de 01 de janeiro de 2021 - Edição 4976 (pág. 01), considerando o disposto no art. 92, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 142 de 23 de maio de 2013-, e a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.025.354/0001-32, localizada na Rua Itamaraca, nº 535, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-580, representada neste instrumento pelo seu signatário, legal e estatutário, **Srª ADRIANA DE SOUZA MELO**, portadora do documento de Identidade COREN/MG nº [redacted] inscrita no CPF: [redacted] e o **Sr. LEONARDO TADEU CAMPERA BRESCIA**, portador do documento de identidade [redacted] inscrito no CPF [redacted] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada simplesmente CONTRATADA., firmam o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto do presente termo a **RENOVAÇÃO** pelo período de 92 (noventa e dois) dias, com **termo inicial em 01 de julho de 2022 e termo final em 01 de outubro de 2022**, do Contrato administrativo nº 177/2022, cujo objeto é a Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Contagem, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor ESTIMADO de **R$ 10.248.800,00 (dez milhões duzentos e quarenta oito mil e oitocentos reais)**, conforme quadro abaixo:

Item	Cód.	Especificação	Un.	Valor Total Estimado
01	100.1005	Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Contagem.	Prestação de serviço	**R$ 10.248.800,00**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos serviços efetivamente executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Tipo de leito	Quantidade de leitos
UTI	20 (vinte)
ENFERMARIA	50 (cinquenta)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo será de **92 (noventa e dois) dias**, com **termo inicial em 01 de julho de 2022 e termo final em 01 de outubro de 2022**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contagem conforme previsto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato poderá ser prorrogado conforme disposto no Artigo 14 da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, de 03 de maio de 2021, desde que seja comprovado a vantajosidade para Administração Pública, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Corona Vírus – (SARS-CoV-2).

3.3. A prorrogação dos prazos de execução deste Termo de Contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.4. Caso ocorra o fim da pandemia provocada pelo novo Corona Vírus – (SARS-CoV-2), esse Termo de Contrato poderá ser rescindo antes do prazo de vigência definido no item 3.1, caso seja identificado o término ou a mitigação do estado de calamidade pública.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid orçamentária	Projeto/atividade	Elemento de despesa	Fonte
1113.1	10.302.0002.2077	339039 00	2159 0102

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC, na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não avençadas, pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2 O presente Contrato, após lido e achada conforme, é assinada pelo (s) representante (s) legais do Município de Contagem e da CONTRATADA.

E, por estar assim justo o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Contagem, 30 de Junho de 2022

Fabricio Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde de Contagem
Matrícula: [redacted]

FABRICIO H. DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ADRIANA DE SOUZA MELO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

LEONARDO TADEU CAMPERA BRESCIA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Kariana Kémia da Silva Costa

CPF: [redacted]

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 475/2022
PAC 399/2022 – PE 126/2022 – EDITAL 152/2022

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato na pessoa do Secretário, **Sr. FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, portador da Cédula de Identificação RG:[redacted], expedida pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº.[redacted], com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 26352 de 01 de janeiro de 2021 - Edição 4976 (pág. 01), considerando o disposto no art. 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 142, datada de 23 de maio de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA**, situado a Itamaraca, nº 535 - Bairro Concórdia na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 31.110-580, - tel.: (31) 2126-1576I email: diretoria@saofrancisco.org.br , inscrita no **CNPJ nº 13.025.354/0001-32**, neste ato representado pelo seu signatário legal e estatutário, o (a) **Srª ADRIANA DE SOUZA MELO**, portadora do documento de Identidade COREN/MG nº [redacted] inscrita no CPF: [redacted] 04 e **Sr. LEONARDO TADEU CAMPERA BRESCIA**, portador do docuemtnode identidade [redacted] e inscrito no CPF [redacted], doravante denominada CONTRATADA.

As partes supraidentificadas ajustam, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2022 em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações com fundamento legal, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta firmada, e nos autos do processo administrativo PAC nº 399/2022 que gerou o Edital 152/2022 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de entidade para a prestação de ações e serviços de saúde, em caráter complementar, que contemplem a atenção hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Contagem, visando a

disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) e 50 (cinquenta) leitos de Enfermaria, podendo esses serem qualificados em leitos clínicos e cirúrgicos, garantindo a atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço de **R$ 9.391.820,00** (Nove milhões trezentos e noventa e um mil oitocentos e vinte reais), nos termos da proposta comercial, conforme quadro abaixo. No preço fixado nesta cláusula, estão incluindo todos os impostos incidentes.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R$ TOTAL
1	8.500	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 9.391.820,00
TOTAL **R$ 9.391.820,00 (Nove milhões trezentos e noventa e um mil oitocentos e vinte reais).**				**R$ 9.391.820,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas por recursos oriundos, do exercício de 2022, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. Orçamentária	**Projeto / Atividade**	**Elemento da Despesa**	**Fonte**
1113.1	10.302.0002.2077	339039 00	0102 - 0202

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual será de 92 (noventa e dois) dias vigorando de **01/10/2022 a 31/12/2022.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A **gestão** do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 138/2013, pelo (a)

servidor (a) **KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO, matrícula nº** [redacted], e-mail: karina.taranto@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6388.

5.2. A **fiscalização** e acompanhamento do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 138/2013, pelo (a) servidor (a) **YARA ARIANE MELO SANTIAGO SOUZA** , matrícula nº [redacted], e-mail: yara.souza@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6384.

5.3. **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

5.3.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a Administração Pública reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

5.3.3. A fiscalização pela Administração não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

5.3.4. À fiscalização caberá o direito de rejeitar os testes do objeto que não satisfaça os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata correção, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

5.3.5. A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a execução do objeto, a nota fiscal/fatura e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela CONTRATADA, quando não houver determinação contrária.

5.3.6. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

5.3.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato Administrativo, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.3.8. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, podendo acompanhá-la por representante especialmente designado para esta finalidade, a fim de resguardar seus direitos e garantias previstos em legislação e neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

6.1. A execução das ações e serviços de saúde observará as disposições do presente Termo, bem como o previsto no Plano Operativo, parte integrante deste instrumento, considerando o seu objeto.

6.2. O Plano Operativo, instrumento de operacionalização das ações e serviços, conterá quando couber:

6.2.1. A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pela instituição contratada;

6.2.2. A definição de metas físicas e financeiras na prestação das ações e serviços de saúde contratados;

6.2.3. A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde contratados;

6.2.4. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos; e

6.2.5. A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho.

6.2.6. O Plano Operativo poderá ser alterado a qualquer tempo, quando acordado entre as partes.

6.3. A disponibilização dos leitos deverá ser feita de modo a permitir a visualização direta ou indireta durante todo o tempo, permitindo a monitorização do estado dos pacientes, sob as circunstâncias de rotinas e as de emergência.

6.4. A Unidade deverá ser programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% SUS, com regime de internação nas 24 horas, durante os 07 dias da semana, e demais serviços de apoio assistencial e administrativo.

6.5. O perfil de internação será clínico e cirúrgico, focado no diagnóstico e tratamento hospitalar das diversas patologias, incluindo os casos agudos, crônicos, infectocontagiosos, epidêmicos e pandêmicos.

6.6. Os leitos clínicos poderão ser qualificados em leitos cirúrgicos, à medida da demanda apresentada. Ficando estabelecido para essa qualificação, um teto máximo de 50% (cinquenta) sobre os leitos clínicos.

6.7. Deverá ser garantido o acolhimento e atendimento integral a todos os pacientes referenciados, a fim de que permaneçam em tratamento até sua alta ou transferência para unidade de maior complexidade, conforme necessidades assistenciais.

6.8. A Unidade Hospitalar será um Serviço de Referência Municipal com regulação via SUSFÁCIL.

6.9. A admissão dos pacientes se dará por demanda referenciada pela Central Macrorregional de Regulação e/ou uma Central de Regulação Municipal.

6.10. A CONTRATADA deverá ofertar, para a garantia da assistência e de qualidade, 10 (dez) leitos de internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e 50 (cinquenta) leitos de Enfermaria.

6.11. Estima-se que a taxa de ocupação para os leitos de UTI seja de 90%.

6.12. Estima-se que a taxa de ocupação para os leitos de Enfermaria seja de 85%.

6.13. Deverá ser ofertado/realizado um quantitativo mínimo de 200/mês, conforme previsto no Plano Operativo.

6.14. A CONTRATADA deverá gerenciar, adaptar suplementar e/ou manter o referido equipamento de saúde, de forma a garantir os seguintes recursos e serviços: leitos de isolamento, equipamentos, mobiliários, pontos de oxigênio, farmácias (geral e satélite), bloco cirúrgico, central de gás, gerador, agência transfusional (AT), serviço de transporte de pacientes, central de material e esterilização (CME), serviços de lavanderia, SAME, nutrição, informática, engenharia clínica, recepção, portaria, segurança, secretaria de ala, serviço social, psicologia, rampas de acesso, copa e refeitório, serviço de apoio diagnóstico, vestiário feminino e masculino, salas de descanso – para a equipe médica, enfermagem, equipe multidisciplinar e de apoio –, acomodação de acompanhantes e visitantes e demais recursos necessários a disponibilização dos leitos de UTI e/ou Enfermaria.

6.15. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.15.1. A entidade deverá ter obrigatoriamente sede ou filial no Município de Contagem, devido às razões expostas no subitem 2.2.4 do Termo de Referência.

6.15.2. O estabelecimento deverá possuir cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

6.15.3. Todas as ações e serviços de saúde executados pela CONTRATADA em decorrência do presente Contrato serão custeados integralmente com recursos públicos do SUS e, portanto, não determinarão custos financeiros para o usuário em hipótese alguma.

6.15.4. Havendo contratação entre a CONTRATADA e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste CONTRATO, tal contratação não induzirá à CONTRATANTE em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas, sendo que a delegação ou transferência a terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada ao prévio conhecimento da CONTRATANTE.

6.15.5. O atendimento ao usuário do SUS deve incorporar as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH).

6.16. **DOS RECURSOS HUMANOS**

6.16.1. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde (MS), normas Trabalhistas, regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência em saúde, Resolução dos Conselhos Profissionais e RDC;

6.16.2. A CONTRATADA deverá, ainda, estabelecer uma Política de Gestão de Pessoa, em atendimento às Normas estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLS), além de atender às Políticas de Segurança do Trabalho e prevenção de acidentes em conformidade com a NR 32/2005 do TEM.

6.16.3. Profissionais Administrativos: Conforme Portaria MS nº 895 de 31/03/2017 e de acordo com especificações técnicas e demais necessidades do serviço;

6.16.4. Outros Profissionais Nivel Superior: Conforme Portaria MS nº 895 de 31/03/2017 e de acordo com Especificações Técnicas, Legislações dos Conselhos de Classe e demais necessidades do serviço;

6.16.5. Profissionais – Nivel Médio: Conforme Portaria MS nº 895 de 31/03/2017, RDC ANVISA nº 07 de 24/02/2010 e de acordo com especificações e necessidades de cada setor;

6.17. **DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

6.17.1. A assistência à Saúde deverá ser prestada em regime de hospitalização e ambulatorial compreendendo o conjunto de atendimentos ofertados ao paciente, desde sua admissão até sua alta hospitalar, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou e/ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias.

6.17.2. No processo de hospitalização deverão estar incluídos:

6.17.2.1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

6.17.2.2. Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como diagnóstico principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas. Salvo procedimentos cirúrgicos, cabendo a transferência do paciente, para uma unidade que possa atendê-lo.

6.17.2.3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;

6.17.2.4. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

6.17.2.5. Alimentação de pacientes, incluída a assistência nutricional, alimentação enteral e parenteral;

6.17.2.6. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e demais profissionais de saúde;

6.17.2.7. O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

6.17.2.8. Sangue e hemoderivados;

6.17.2.9. Hemodiálise;

6.17.2.10. Fornecimento de roupas hospitalares;

6.17.2.11. Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade e o perfil da Unidade de Saúde em questão;

6.17.2.12. Tudo que for necessário para o atendimento integral do paciente do ingresso até a alta hospitalar;

6.17.2.13. Interconsultas em especialidades médicas;

6.17.2.14. Transporte dos pacientes hospitalizados na unidade contratada.

6.17.2.15. Referência para intercorrências do paciente dialítico, oriundo das clínicas de nefrologia, credenciadas pelo Município.

6.18. **DO SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO (SADT)**

6.18.1. Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para cada unidade.

6.18.2. Exames solicitados de emergência/urgência deverão ser realizados imediatamente, com prazo mínimo de 30 minutos e máximo de 2 horas, após sua solicitação. O resultado não poderá ultrapassar duas horas, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização.

6.18.3. A contratada deverá disponibilizar, 24 horas por dia, exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes atendidos em regime de internação em Unidade de Terapia Intensiva e em Unidades de Internação (Enfermaria).

6.18.4. O laboratório poderá ser disponibilizado no formato de laboratório satélite dentro ou adjacente à Unidade e deve ser capaz de fornecer os testes químicos e hematológicos mínimos, incluindo análises de gases do sangue arterial (serviço próprio e/ou terceirizado).

6.18.5. O SADT deverá ser composto de:

6.18.5.1. Laboratório de Análises Clínicas ofertando os exames de: bioquímica, hematologia, microbiologia (baciloscopia), hemogasometria e uroanálise;

6.18.5.2. Eletrocardiograma;

6.18.5.3. Exames de imagem (ultrassonografia, tomografia, raio X, ressonância magnética); e

6.18.5.4. Outros exames específicos que seja necessário para assistência aos pacientes.

6.19. **DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA**

6.19.1. Com relação à gestão técnico-administrativa, a organização contratada deverá estruturar seus serviços de acordo com as diretrizes abaixo relacionadas;

6.19.2. A Unidade deverá possuir um coordenador médico, com habilitação em Terapia Intensiva, com registro válido no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;

6.19.3. Cada médico designado como coordenador da Unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por estrutura hospitalar (Unidade de Terapia Intensiva);

6.19.4. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e será composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM N° 1634/2002);

6.19.5. A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

6.19.6. A enfermagem da unidade deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras;

6.19.7. Deverão ser implantadas políticas e práticas voltadas à segurança do paciente e instituir o Programa de Segurança do Paciente e Qualidade da Assistência;

6.19.8. A unidade deverá dispor de uma Referência Técnica do Núcleo de Epidemiologia Hospitalar (NEPI), que será responsável pela realização de Vigilância Epidemiológica - doença de notificação compulsória no âmbito hospitalar;

6.19.9. A unidade deverá dispor de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH de acordo com as normas e legislações vigentes;

6.19.10. Instituir as Comissões obrigatórias na assistência hospitalar;

6.19.11. A unidade deverá adotar Prontuário Eletrônico Único do Paciente com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente formalizadas de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam); e

6.19.12. A gestão da unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde deverá ser implantado até 30 dias após a assinatura do contrato, devendo este ser validado pela Vigilância Sanitária Municipal, mantendo-se atualizado de acordo com as Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Ministério da Saúde, bem como da Vigilância Sanitária municipal;

6.20. **DOS SERVIÇOS DE FARMÁCIA**

6.20.1. As unidades deverão dispor de um Serviço de Farmácia, dirigido por Farmacêutico, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade dele.

6.20.2. As Farmácias Satélites deverão funcionar durante as 24h e serão destinadas exclusivamente à dispensação de materiais e medicamentos para os leitos.

6.21. **DOS SERVIÇOS DE PESSOAL E DE TERCEIROS**

6.21.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A Prestadora deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE.

6.21.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos EPIs necessários para todos os profissionais da Unidade de acordo com a nota técnica GVIMS/GG TES/ANVISA NR04/2020.

6.21.3. A CONTRATADA poderá utilizar o recurso destinado a esse contrato para celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratório, materiais de análises clínicas, bomba de infusão e outros equipamentos que venham a ser necessários, assim como contrato de aluguel, leasing ou outra modalidade para utilização de

equipamentos que a especialidade médica venha a necessitar para esclarecimento, diagnóstico e tratamento dos pacientes.

6.21.4. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade, ficando a CONTRATADA como a responsável pelo pagamento dos encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciários decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Contagem de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

6.21.5. A CONTRATADA ficará responsável pela guarda e gestão dos prontuários dos pacientes, que será preferencialmente eletrônico e disponibilizará cópia sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.

6.21.6. Após o término do Contrato a CONTRATADA deverá entregar todo o arquivo de prontuários de pacientes à Administração Pública Municipal, bem como acesso ao Sistema de Informação Hospitalar para consulta.

6.22. **DA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE SUPRIMENTO**

6.22.1. É dever da CONTRATADA manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos de proteção individual (EPIs) e correlatos.

6.22.2. A CONTRATADA só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

6.23. **DOS MANUAIS, PROCEDIMENTOS E/OU ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO**

6.23.1. Deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas, assinadas pelo Responsável Técnico.

6.23.2. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

6.23.3. A CONTRATADA deverá assegurar o faturamento de acordo com o manual técnico do Sistemas de Informação Hospitalar (SIH/SUS), sob pena de ressarcimento, bem como alimentar o Cadastro dos Estabelecimento de Saúde (CNES) de acordo com as normativas da Superintendência de Regulação do Município.

6.24. **DOS BENS PATRIMONIAIS**

6.24.1. Deverá a CONTRATADA fornecer todo mobiliário e equipamentos de uso hospitalar necessário ao pleno funcionamento da unidade, respeitando rigorosamente as normas legais vigentes.

6.25. **DAS LEIS E NORMAS SANITÁRIAS**

6.25.1. A contratada deverá obedecer, rigorosamente, a todas as leis sanitárias aplicáveis à execução de serviços na área da saúde.

6.26. **DO PLANO CONTRA INCÊNDIO**

6.26.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar e manter as condições do Plano Contra Incêndio – a existência de um plano de emergência contra incêndio é de grande importância, em especial quando se trata de uma unidade hospitalar instalada em

edificação antiga, não dotada dos recursos previstos nas construções mais modernas – com as seguintes diretrizes:

6.26.2. Procedimentos e orientações, a serem seguidos pelos brigadistas, trabalhadores, pacientes e visitantes da unidade, em caso de ocorrência de princípio de incêndio, incêndio propriamente dito ou outro tipo de emergência, como por exemplo, o vazamento de gás tóxico, visando promover ações eficazes na minimização de danos e de possíveis vítimas.

6.26.3. A sistematização das ações, definição das responsabilidades e atribuições, disponibilização adequada de meios de combate a incêndio e sinalização, disseminação das diretrizes junto aos colaboradores e a organização de exercícios de abandono de áreas, contribuirão conjuntamente para a eficácia deste plano, cabendo a todos os envolvidos o aperfeiçoamento das condutas e a divulgação permanente das informações pertinentes.

6.26.4. Estabelecer diretrizes para a prevenção, detecção precoce, supressão, combate e saída segura dos trabalhadores, internos e visitantes das instalações, em resposta a incêndios e emergências não relacionadas a incêndios, descrevendo ações e procedimentos a serem implementados e mantidos pelos setores responsáveis, de forma a garantir maior segurança aos ocupantes da edificação.

6.26.5. Deve constar, minimamente, no Plano de Incêndio:

6.26.5.1. Medidas de Prevenção de Incêndio e Emergências;

6.26.5.2. Medidas de Detecção de Incêndio;

6.26.5.3. Medidas de Supressão de Incêndio;

6.26.5.4. Medidas de Sinalização e Sistemas de Alarme de Incêndio;

6.26.5.5. Medidas de Combate ao Incêndio;

6.26.5.6. Identificação e Combate à Princípio de Incêndio;

6.26.5.7. Ação da Brigada de Incêndio;

6.26.5.8. Medidas de Evacuação de Áreas;

6.26.5.9. Definições e Abreviações;

6.26.5.10. Plano de Resposta a Catástrofes;

6.26.5.11. Plano para Desastres Internos;

6.26.5.12. Desastres Externos;

6.26.5.13. Procedimentos / Orientações; e

6.26.5.14. Plano de Remoção de Pacientes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, por meio Termo Aditivo, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante e aprovado pela autoridade competente.

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se o disposto no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3. A inclusão de proposta de quaisquer outras especialidades, além das previstas neste instrumento, deverá ser tratada posteriormente, em acordo de ambas as partes, mediante aditivo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. O prazo de início dos serviços será dia 1° de outubro de 2022.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis pelo recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA no documento fiscal.

9.2. Será acrescido ao valor dos leitos de enfermaria, quando qualificados em leitos cirúrgicos, um adicional de no máximo 20% sobre o valor dos leitos clínicos. Todavia, caso o valor do procedimento cirúrgico realizado, seja superior ao valor do leito clínico, acrescido do adicional de qualificação, haverá complementação do valor até que se atinja o valor estipulado no Anexo I do Edital de Chamamento Público n°001/2016 – PA n° 119/2016 do município de Contagem, para o respectivo procedimento.

9.3. O adicional de qualificação de leito cirúrgico somente será aplicado após o início de execução dos procedimentos cirúrgicos.

9.4. O leito cirúrgico somente será pago quando houver comprovação de internação cirúrgica, caso contrário a CONTRATADA irá receber por leitos clínicos.

9.5. A nota fiscal/fatura será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal/fatura será contestada e será solicitado a CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade.

9.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. Após resolução da irregularidade ou pendência, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal/fatura corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

9.8. Deverá consta na nota fiscal o número do Contrato Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.9. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

9.10. Para efeito de recebimento da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar certidões negativas de débitos dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.

9.11. Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no caput do art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela CONTRATADA aos valores pagos em atraso.

9.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

9.14. **COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

9.14.1. O pagamento será composto por uma parte fixa e outra variável, sendo essa última proporcional ao percentual de cumprimento dos indicadores de avaliação das metas e desempenho.

Tipo de Leito	Quantidade de leito/dia	Percentual Fixo	Percentual Variável
UTI	10	80%	20%
Enfermaria	50	80%	20%

9.14.2. O pagamento do percentual fixo será condicionado à disponibilização integral dos leitos. Será descontado do percentual fixo, valor proporcional a cada leito/dia eventualmente inoperante.

9.14.3. A Auditoria de leitos disponíveis será realizada diariamente, por meio de equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento dos leitos de UTI e enfermaria. O relatório de medição será atestado mensalmente por representante da prestadora e da equipe da Secretaria Municipal de Saúde. Neste instrumento ambos se certificarão do perfil de internação do paciente.

9.15. **FATURAMENTO**

9.15.1. Seguir as normas gerais de faturamento, preconizadas pelo Ministério da Saúde e disponibilizadas em seus manuais técnicos e atualizações, no regime hospitalar.

9.15.2. Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, arquivo magnético do Sistema de Informação Hospitalar do Ministério da Saúde.

9.15.3. Apresentar os seguintes documentos junto à nota fiscal mensal:

9.15.3.1. Relatório atestando a capacidade de leitos operacionais, especificados por tipo: UTI e Enfermaria;

9.15.3.2. Relação de usuários atendidos, constando nome completo, data de nascimento, Cartão nacional de saúde, número da AIH, data da admissão, data da alta e desfecho do caso (alta melhorado, óbito, transferência, outro);

9.15.3.3. Relatório consolidado dos indicadores constantes no Anexo I do Termo de Referência.

9.16. **NOTA FISCAL**

9.16.1. Após a validação do faturamento e a aprovação do relatório mensal da composição de custos pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA será informada a partir do quinto dia útil do mês subsequente à entrega da produção, os valores para emissão da Nota Fiscal pela Prestadora.

9.16.2. A Prestadora deverá emitir Nota Fiscal incluindo:

9.16.2.1. Descrição do(s) procedimentos/serviços(s) executado (s);

9.16.2.2. Número do Contrato Administrativo;

9.16.2.3. O nome e número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

9.16.2.4. Competência de faturamento;

9.16.2.5. Prefeitura Municipal de Contagem;

9.16.2.6. CNPJ: 18.715.508/0001-31;

9.16.2.7. Endereço: Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 – Bairro: Camilo Alves – Contagem/MG, CEP: 32017-900.

9.16.3. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal na Superintendência de Urgência/Emergência e Gestão Hospitalar, juntamente com as certidões negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como os demais documentos exigidos pela Lei nº 8666/93.

9.16.4. A nota fiscal/fatura será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal/fatura será contestada e será solicitado a CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade.

9.16.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.16.6. Após resolução da irregularidade ou pendência, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal/fatura corrigida, isenta de vícios originais.

9.16.7. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Gestor do Contrato em hipótese nenhuma servirá de pretexto ou justificativa para que a Prestadora suspenda, diminua ou altere a execução dos serviços.

9.16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

10.1.2. Pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços de saúde da CONTRATADA de forma regulada.

10.1.3. Contribuir para a elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, operacionais, administrativos e de encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos das Redes de Atenção à Saúde (RAS) para as ações e serviços de saúde.

10.1.4. Aprimorar a atenção à saúde.

10.1.5. Promover as alterações necessárias no Plano Operativo, sempre que pertinentes, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1. Cumprir os compromissos, metas e demais condições especificadas pactuadas neste instrumento e no Plano Operativo.

10.2.2. Garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza aos usuários do SUS, bem como a igualdade de acesso e qualidade do atendimento nas ações e serviços contratados.

10.2.3. Garantir que todo profissional de saúde vinculado ao corpo clínico da CONTRATADA assegure atendimento aos pacientes do SUS, no âmbito das ações e serviços contratados e de acordo com sua formação e capacidade técnica.

10.2.4. Garantir a disponibilidade para usuários do SUS de 100% (cem por cento) da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos constantes no Plano Operativo.

10.2.5. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto previsto neste instrumento.

10.2.6. Providenciar imediata correção dos equívocos apontados pela CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.

10.2.7. Manter controle de qualidade sobre suas atividades periodicamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2.8. Submeter-se às regras de regulação do acesso instituída pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme pactuação entre gestores, disponibilizando a totalidade das ações e serviços de saúde contratados para a regulação do gestor.

10.2.9. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pela CONTRATADA, sem ônus ou obrigações para a SMS, sendo considerados, para efeitos deste Contrato, como profissionais próprios da Entidade:

10.2.9.1. Os membros do seu corpo clínico;

10.2.9.2. Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a entidade contratada; e

10.2.9.3. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços ao prestador, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no SCNES.

10.2.9.3.1. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e fiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar à CONTRATANTE, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade.

10.2.9.3.2. Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculado.

10.2.9.3.3. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário

10.2.9.3.4. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Efeitos Adversos.

10.2.9.3.5. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

10.2.9.3.6. Zelar pela alimentação correta e sistemática dos sistemas de informação e sua utilização para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados.

10.2.9.3.7. Registrar e apresentar de forma correta e sistemática (nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde) os dados de produção para o Programa do Sistema de Informação Hospitalar (SIH) ou equivalente.

10.2.9.3.8. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de diretoria, Estatuto e de endereço, bem como alteração do Responsável técnico pelo serviço, por meio de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao SCNES.

10.2.9.3.9. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, da condição da entidade como integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

10.2.9.3.10. Esclarecer ao usuário do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

10.2.9.3.11. Manter sempre atualizado o prontuário médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes.

10.2.9.3.12. Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho deve conter o seguinte esclarecimento "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

10.2.9.3.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.2.9.3.14. Responsabilizar-se por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

10.2.9.3.15. Justificar à CONTRATANTE, ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato.

10.2.9.3.16. Fornecer todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços contratados e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.

10.2.9.3.17. Garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017.

10.2.9.3.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, com proposta de solução, visando a não interrupção da assistência aos usuários do SUS, a existência de equipamento que porventura venha a apresentar defeito técnico, ou necessitem de intervalo de usos para manutenção, ou substituição, bem como a ausência de profissional (s) para desempenho das ações e serviços de saúde contratados.

10.2.9.3.19. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.

10.2.9.3.20. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e das informações dos usuários.

10.2.9.3.21. Não realizar ou permitir pesquisas ou experimentos que não estejam nas Diretrizes do Comitê de Ética e registradas no Ministério da Saúde.

10.2.9.3.22. Aplicar integralmente os recursos financeiros provenientes deste Contrato em ações e serviços de saúde prestados ao SUS.

10.2.9.3.23. Responsabilizar-se por eventuais distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, incluindo a sua adequação.

10.2.9.3.24. Realizar monitoramento e avaliação das metas físico-financeiras pactuadas neste instrumento, bem como auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e controle de riscos.

10.2.9.3.25. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados.

10.2.9.3.26. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

10.2.9.3.27. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à SMS/Contagem todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

10.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.3.1.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, em conta específica.

10.3.1.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste instrumento.

10.3.1.3. Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela CONTRATADA, de acordo com o Plano Operativo, quando couber.

10.3.1.4. Prestar orientações e auxílios à CONTRATADA no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste Contrato.

10.3.1.5. Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde contratados.

10.3.1.6. Regular o acesso às ações e serviços de saúde hospitalares da CONTRATADA por meio das Centrais de Regulação e outros fluxos regulatórios pactuados nas instâncias de gestão do SUS e região ampliada de saúde.

10.3.1.7. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos.

10.3.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, e/ou quaisquer outras alterações que interfiram no cumprimento deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

11.1. O monitoramento e avaliação deste Contrato serão realizados obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pela Superintendência de Urgência/Emergência e Gestão Hospitalar (SURGH) e pela Superintendência de Regulação (SUR).

11.2. Será realizado o desempenho da CONTRATADA, por meio dos indicadores estabelecidos e na periodicidade estabelecida no Plano Operativo.

11.3. O desempenho alcançado pela CONTRATADA em cada uma das apurações impactará nos valores, da parte variável, dos recursos a serem repassados, em consonância com o item 9.8.

11.4. As Superintendências supracitadas poderão realizar visitas à CONTRATADA, caso seja apontada a necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste instrumento, e conforme indicado a seguir:

13.2. A CONTRATADA permitirá a SMS/Contagem a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas

e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

13.3. Para isso, a CONTRATADA deverá:

13.3.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

13.3.2. Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SMS/Contagem ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SMS/Contagem para a fiscalização ou auditoria dos documentos.

13.3.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à SMS/Contagem obstáculos para a fiscalização, ou auditoria dos documentos, deverá esta, tomar medidas apropriadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, caso venha a descumprir quaisquer cláusulas contratuais ou condições do presente neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

15.1.1. A subcontratação sem o prévio conhecimentoda contratante, observado o disposto no subitem 6.15.4.

15.1.2. A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1. Seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de licitação original;

16.1.2. Seja mantida todas as condições exigidas neste Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

16.1.3. Haja a anuência expressa do CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC, na forma do art, 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, para os fins de direito.

Contagem, 30 de setembro de 2022.

Fabrício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde de Contagem
Matrícula: [illegible]

FABRÍCIO H. DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LEONARDO TADEU CAMPERA BRESCIA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

ADRIANA DE SOUZA MELO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2022
PAC 399/2022 – PE 126/2022 – EDITAL 152/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CONTAGEM / SMS / FMS, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, representado, neste ato, na pessoa do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Sr. FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES,** portador da Cédula de Identificação RG: [redacted], expedida pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. [redacted] e com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 26352 de 01 de janeiro de 2021 - Edição 4976 (pág. 01), considerando o disposto no art. 92, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 142 de 23 de maio de 2013-, e a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.025.354/0001-32, localizada na Rua Itamaraca, nº 535, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-560, representada neste instrumento pelo seu signatário, legal e estatutário, **Srª ADRIANA DE SOUZA MELO,** portadora do documento de Identidade COREN/MG nº [redacted] inscrita no CPF: [redacted] e o **Sr. LEONARDO TADEU CAMPERA BRESCIA**, portador do documento de identidade [redacted] e inscrito no CPF [redacted] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada simplesmente CONTRATADA., firmam o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto do presente termo a **RENOVAÇÃO** pelo período de 90 (noventa) dias, **vigorando de 01/01/2023 a 31/03/2023**, do Contrato administrativo nº 475/2022, cujo objeto é a contratação de entidade para a prestação de ações e serviços de saúde, em caráter complementar, que contemplem a atenção hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Contagem.

1.2. Supressão de 15 leitos de enfermaria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor ESTIMADO de **R$ 6.879.600,00 (seis milhões oitocentos e setenta e nove mil seiscentos reais),** conforme quadro abaixo:

Item	Cód.	Especificação	Un.	Valor Total Estimado
01	8.500	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.	Prestação de serviço	R$ 6.879.600,00

Tipo de leito	Quantidade de Leitos	Valor da diária por leito	Valor Total Diária (total de leitos)	Valor total
LEITOS DE TERAPIA	10	R$ 2.961,00	R$ 29.610,00	R$ 2.664.900,00

INTENSIVA - UTI				
LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA	35	R$ 1.338,00	R$ 46.830,00	R$ 4.214.700,00
VALOR TOTAL	Seis milhões oitocentos e setenta e nove mil seiscentos reais			R$ 6.879.600,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo será de **90 (noventa) dias**, com **vigorando de 01/01/2023 a 31/03/2023**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contagem conforme previsto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid orçamentária	Projeto/atividade	Elemento de despesa	Fonte
1113.1	10.302.0002.2077	339039 36	0102

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC, na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 138/2013, pela servidora **KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO**, matrícula nº [redacted], e-mail: karina.taranto@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6388

6.2 A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 138/2013, pela servidora **RENATA APARECIDA SOUZA**, matrícula nº 201631, e-mail: renata.aparecida@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6383.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não avençadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estar assim justo o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Contagem, 30 de dezembro de 2022

Fabrício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde

FABRICIO H. DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ADRIANA DE SOUZA MELO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

Camila Moreira de Castro
ADVOGADA
FHSFA

LEONARDO TADEU CAMPERA BRESCIA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SUS-BH PREFEITURA BELO HORIZONTE

PLANO OPERATIVO - PO

1. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Fundação Hospitalar São Francisco de Assis/Complexo Hospitalar São Francisco			**CNPJ:** 13.025.354/0001-32
Endereço: Rua Itamaracá nº 535 - Bairro Concórdia			**CNES:** 0026840
Cidade: Belo Horizonte	**UF:** Minas Gerais	**CEP:** 31.110-580	**DDD/Telefone:** (31) 2126-1535
Nome: Hélder Avelino Yankous Santos			**CPF:** [redacted]
Cargo: Superintendente Geral			**CRM-MG:** 21.815
Período de Vigência: 01/07/2024 a 28/02/2025			

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Plano Operativo é parte integrante do contrato e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde do CONTRATADO, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela **Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017**.

São eixos orientadores deste Plano Operativo:

I. a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
II. a definição dos compromissos, nas áreas de assistência, gestão, ensino/pesquisa e avaliação em saúde que serão prestados pelo hospital;
III. a definição do papel do hospital na grade municipal de referência para atenção às urgências e emergências;
IV. o perfil de produção com os quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
V. a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
VI. a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho institucional; e
VII. a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

O CONTRATADO, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região, submetendo-se ainda às penalidades previstas em lei no caso de descumprimento.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas pelo CONTRATADO serão reguladas pela SMSA, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação, aprovada por meio da Portaria GM/MS n° 1.559 de 01 de agosto de 2008, assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

O CONTRATADO também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento.

No contexto da Rede de Atenção às Urgências, conforme estabelecido na Portaria GM/MS n° 2.395 de 11 de outubro de 2011, será responsabilidade do CONTRATADO organizar a atenção às urgências no hospital, de modo que atenda à demanda referenciada e espontânea, funcionando de maneira articulada com os outros pontos da rede assistencial, de forma a garantir a integralidade do atendimento, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias definidas pela SMSA.

O CONTRATADO se compromete por meio do seu corpo clínico a utilizar diretrizes diagnósticas, terapêuticas e protocolos clínicos baseados em evidências científicas e validados pelos gestores do SUS, responsabilizando-se sob todos os aspectos pelas ações não fundamentadas nestes princípios.

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização, constituída por 2 representantes da SMSA, 2 representantes do CONTRATADO e 1 representante do Conselho Municipal de Saúde, será responsável por avaliar o cumprimento das metas de desempenho institucional e das metas de produção pactuadas neste Plano Operativo.

As modificações na programação de que trata este Plano Operativo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas na Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

A Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) instituída pela Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 em seu Art. 5°, inciso XIV, define e determina a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais. É um órgão colegiado ligado hierarquicamente à Direção Geral do Hospital e deve ser legitimado, com um papel definido e disseminado dentro da instituição, de forma a contribuir com o avanço das práticas de regulação e gestão interna de vagas.

3. CAPACIDADE INSTALADA

A capacidade instalada do CONTRATADO é apresentada nos quadros a seguir, que detalham quantitativamente o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviço, os leitos hospitalares totais e aqueles disponíveis para o SUS, a carga horária semanal total dos profissionais de saúde por categoria e a carga horária semanal total dos profissionais médicos por especialidade, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

3.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

AMBIENTE		QTDE.
SALAS	AMBULATORIAL	23
	HOSPITALAR	15
	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	5
	TOTAL	**43**
SADT	EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	13
	EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA	450
	EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA	1
	EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA	944
	EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS	25
	EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS	18
	OUTROS EQUIPAMENTOS	50
	TOTAL	**1.501**
LEITOS	HOSPITALARES	244
	COMPLEMENTARES	60
	TOTAL	**304**

Fonte: CNES/competência ago-24

3.2. LEITOS DE INTERNAÇÃO POR ESPECIALIDADE

ESPECIALIDADE		QUANTIDADE			% SUS
		SUS	NÃO SUS	TOTAL	
CIRURGICO	02 - CARDIOLOGIA	5	0	5	100%
	03 - CIRURGIA GERAL	21	0	21	100%
	13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	89	0	89	100%
CLINICO	32 - CARDIOLOGIA	39	0	39	100%
	33 - CLINICA GERAL	69	0	69	100%
	40 - NEFROUROLOGIA	11	0	11	100%
	44 - ONCOLOGIA	10	0	10	100%
COMPLEMENTAR	75 - UTI ADULTO - TIPO II	60	0	60	100%
	TOTAL	**304**	**0**	**304**	**100,00%**

Fonte: CNES/competência ago-24

3.3. PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA POR CATEGORIA

CBO	QTDE.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	7	228
AUXILIAR OUTROS	96	4204
DENTISTA	4	74
ENFERMEIRO	194	7102
FARMACEUTICO	20	880
FISIOTERAPEUTA	8	182
FONOAUDIOLOGO	2	66
MÉDICO	926	9060
NUTRICIONISTA	16	574
PSICÓLOGO	12	430
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	680	29010
TÉCNICO OUTROS	87	3380
TÉCNICO SUPERIOR	19	618
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	30
TOTAL	**2.072**	**55.838**

Fonte: CNES/competência ago-24

3.4. PROFISSIONAIS MÉDICOS POR CBO

CBO	QTDE.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MEDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	1	4
MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA	1	4
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	109	526

CBO	QTDE.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MEDICO ANGIOLOGISTA	2	30
MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	1	4
MEDICO CARDIOLOGISTA	63	1042
MEDICO CARDIOLOGISTA INTERVENCIONISTA	5	76
MEDICO CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	8	56
MEDICO CIRURGIAO DA MAO	12	326
MEDICO CIRURGIAO DE CABECA E PESCOCO	10	39
MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	3	12
MEDICO CIRURGIAO GERAL	85	845
MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	13	47
MEDICO CIRURGIAO TORACICO	6	22
MEDICO CITOPATOLOGISTA	1	4
MEDICO CLINICO	266	2255
MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	3	12
MEDICO DERMATOLOGISTA	11	48
MEDICO DO TRABALHO	2	55
MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	1	4
MEDICO EM ENDOSCOPIA	5	21
MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	44	255
MEDICO EM MEDICINA NUCLEAR	3	12
MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	9	102
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	2	8
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1	4
MEDICO GENERALISTA	11	44
MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	16	122
MEDICO HEMATOLOGISTA	2	8
MEDICO HEMOTERAPEUTA	1	4
MEDICO INFECTOLOGISTA	2	8
MEDICO MASTOLOGISTA	7	28
MEDICO NEFROLOGISTA	17	114
MEDICO NEUROCIRURGIAO	13	50
MEDICO NEUROLOGISTA	8	30
MEDICO NUTROLOGISTA	1	4
MEDICO OFTALMOLOGISTA	4	24
MEDICO ONCOLOGISTA CLINICO	22	106
MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	105	1421
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	3	12
MEDICO PATOLOGISTA	2	8
MEDICO PNEUMOLOGISTA	1	8
MEDICO PSIQUIATRA	3	12
MEDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA	2	8
MEDICO RADIOTERAPEUTA	11	54
MEDICO RESIDENTE	19	1140
MEDICO UROLOGISTA	9	42
TOTAL	**926**	**9.060**

Fonte: CNES/competência ago-24

4. COMPROMISSOS DO CONTRATADO

4.1. EIXO ASSISTÊNCIA

I. Assumir os seguintes compromissos de qualidade e resolubilidade da assistência:

a) Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
b) Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual;
c) Desenvolvimento de abordagem multiprofissional;
d) Cuidado interdisciplinar;
e) Assistência psicossocial;
f) Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinares;
g) Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar;
h) Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
i) Manutenção e atualização do prontuário do paciente;
j) Oferta de suporte nutricional enteral e parenteral;
k) Participação da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – MG Transplantes;
l) Implementação de ações previstas pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

II. Cumprir os requisitos assistenciais e parâmetros definidos pelas portarias específicas de cada serviço, no que tange às ofertas de consultas, exames, leitos e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade;

III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores, integrando o hospital à Rede de Atenção à Saúde conforme pactuação locorregional;

IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco, a partir da definição de seu papel no Plano Municipal e Estadual de Assistência à Urgência;

V. Manter sob regulação da SMSA a totalidade dos serviços prestados, observadas as normas, rotinas operacionais e fluxos de acesso vigentes.

VI. Garantir acolhimento e atendimento 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, aos pacientes encaminhados pelas centrais de regulação, bem como aqueles pacientes vinculados ao hospital;

VII. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas a sua otimização, informando diariamente a disponibilidade de vagas a CINT/SMSA;

VIII. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP, contemplando:

a) Orientação verbal e formal aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento registrada no relatório de alta hospitalar;

b) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, em particular a Atenção Básica, com agendamento do atendimento no ponto de atenção específico de acordo com a vulnerabilidade e complexidade do cuidado demandado pós-alta;

c) Preparação do usuário para o retorno ao domicílio com qualidade e segurança para a continuidade dos cuidados, promoção da sua autonomia e reintegração familiar e social, articulando ações com o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

d) Inclusão da cópia do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente no prontuário;

IX. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
b) Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
c) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

X. Garantir que o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas neste Plano Operativo;

XI. Manter a visita ampliada para os usuários internados, inclusive nas unidades de terapia intensiva;

XII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;

XIII. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XIV. Disponibilizar informações aos usuários ou responsável legal sobre as intervenções a serem realizadas, solicitando o consentimento formal, livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XV. Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos componentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória, incluindo violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

XVI. Disponibilizar à autoridade sanitária, aos representantes da SMSA formalmente designados, bem como ao usuário ou seu responsável legal, o acesso aos prontuários;

XVII. Diversificar as tecnologias de cuidado utilizadas no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família;

XVIII. Proceder a prescrição de medicamentos em consonância com a Relação de Medicamentos da SMSA/SUS-BH e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão da RENAME ou de normas e diretrizes específicas do Ministério da Saúde;

XIX. Garantir a adesão do corpo clínico da instituição às normatizações, aos protocolos, às diretrizes clínicas e aos procedimentos vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela do SUS (SIGTAP), responsabilizando-se pelo ônus financeiro decorrente do descumprimento;

XX. Proceder a e de medicamentos em consonância com a Relação de Medicamentos da SMSA/SUS-BH e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão da RENAME ou de normas e diretrizes específicas do Ministério da Saúde;

XXI. Garantir a realização da consulta de retorno pós-alta hospitalar, quando esta se fizer necessária;

XXII. Garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados sob sua responsabilidade;

XXIII. Arquivar o prontuário dos pacientes pelo prazo mínimo de 20 anos, observando as normatizações vigentes;

XXIV. Submeter-se às normas definidas pela SMSA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários.

4.2. DO EIXO GESTÃO HOSPITALAR

I. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

II. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

III. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

IV. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

V. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

VI. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as seguintes Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente:

a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

b) Comissão de Revisão de Prontuários;

c) Comissão de Análise e Revisão de Óbitos;

d) Comissão de Farmácia e Terapêutica;

e) Núcleo de Segurança do Paciente;

f) Comissão de Ética Profissional e de Ética em Pesquisa.

VII. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

VIII. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

IX. Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;

X. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XI. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor local;

XII. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dados qualificados necessários para a alimentação de sistemas de monitoramento em saúde;

XIII. Indicar 2 representantes do Hospital para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que deverá monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados;

XIV. Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, gestão de risco, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação dos trabalhadores e usuários;

XV. Desenvolver ações que garantam, ao longo do ano, a continuidade e regularidade da oferta de serviços de atenção à saúde, independentemente do desenvolvimento das atividades de ensino;

XVI. Comunicar formalmente em até 05 (cinco) dias úteis à SMSA/SUS-BH eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital e dos representantes do hospital na Comissão de Avaliação de Contrato;

XVII. Informar à Central de Internação (CINT) a referência hospitalar do plantão administrativo para responder pela Instituição durante horários não comerciais, incluindo plantão noturno, fins de semana e feriados, encaminhando mensalmente as mudanças da escala para o e-mail: gercint@pbh.gov.br;

XVIII. Atender prontamente às demandas da SMSA com esclarecimentos pertinentes aos assuntos que envolvem o hospital;

XIX. Submeter-se à avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviço de Saúde - PNASS;

XX. Permitir acesso dos supervisores, auditores, membros das comissões institucionais e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SMSA, para avaliar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados;

XXI. Legitimar e fortalecer o Núcleo Interno de Regulação (NIR), que tem por função realizar a interface com a Central de Internação, delinear o perfil de complexidade da assistência no âmbito do SUS e disponibilizar consultas ambulatoriais e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além dos leitos de internação. O NIR deve também buscar vagas de internação e apoio diagnóstico e terapêutico fora do hospital para os pacientes internados, quando necessário, conforme pactuação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS de Belo Horizonte;

4.3. DO EIXO AVALIAÇÃO

I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolubilidade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;

VI. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização; e

VII. Avaliar e monitorar a execução do Núcleo Interno de Regulação (NIR).

5. GRADE DE REFERÊNCIA PARA URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

O quadro abaixo estabelece os pontos assistenciais da rede SUS-BH, bem como as estruturas de regulação de acesso da SMSA, para os quais o CONTRATADO se constitui como porta de entrada e referência imediata para encaminhamento de situações clínicas no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e na Rede Cegonha, funcionando em articulação e integração com outros pontos de atenção.

SITUAÇÕES CLÍNICAS	REFERÊNCIA
Intercorrências clínicas em nefrologia	Usuários vinculados ao serviço
Intercorrências clínicas em oncologia	Usuários vinculados ao serviço
Intercorrências clínicas pós cirurgias	Usuários vinculados ao serviço

6. PERFIL DA PRODUÇÃO

São consideradas estimativas de produção ambulatorial e hospitalar os serviços prestados por esta unidade registrados e aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), conforme série histórica apurada de **jun-23 a mai-24**.

6.1. PRODUÇÃO AMBULATORIAL MENSAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

SUBGRUPO TABELA SUS	META
	8 MESES
0201 Coleta de material	153
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	119.342
0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	2.714
0204 Diagnóstico por radiologia	13.444
0205 Diagnóstico por ultrasonografia	7.164
0209 Diagnóstico por endoscopia	395
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	3.632
0212 Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	340
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	37.292
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	1
0306 Hemoterapia	103
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	1
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal	103
0412 Cirurgia torácica	1
0417 Anestesiologia	238
TOTAL	**184.922**

6.2. PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

SUBGRUPO TABELA SUS	META
	8 MESES
0201 Coleta de material	63
0205 Diagnóstico por ultrasonografia	4
0206 Diagnóstico por tomografia	5835
0207 Diagnóstico por ressonância magnética	531
0208 Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	4601

SUBGRUPO TABELA SUS	META
	8 MESES
0210 Diagnóstico por radiologia intervencionista	5
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	245
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	448
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	21
0304 Tratamento em oncologia	8123
0415 Outras cirurgias	1
TOTAL	**19.876**

6.3. PRODUÇÃO AMBULATORIAL FAEC MÉDIA COMPLEXIDADE

SUBGRUPO TABELA SUS	META
	8 MESES
0205 Diagnóstico por ultrasonografia	3
0209 Diagnóstico por endoscopia	38
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	411
0305 Tratamento em nefrologia	28.525
0418 Cirurgia em nefrologia	435
0701 Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico	1
0702 Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico	685
TOTAL	**30.099**

6.4. PRODUÇÃO HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE

SUBGRUPO TABELA SUS	META
	8 MESES
0201 Coleta de material	13
0209 Diagnóstico por endoscopia	101
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	111
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	3056
0304 Tratamento em oncologia	728
0305 Tratamento em nefrologia	295
0308 Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	82
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	51
0402 Cirurgia de glândulas endócrinas	47
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	200
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	93
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	24
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal	318

SUBGRUPO TABELA SUS	META
	8 MESES
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	1923
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	320
0410 Cirurgia de mama	13
0412 Cirurgia torácica	44
0413 Cirurgia reparadora	5
0414 Bucomaxilofacial	12
0415 Outras cirurgias	491
TOTAL	**7.926**

6.5. PRODUÇÃO HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE

SUBGRUPO TABELA SUS	META
	8 MESES
0201 Coleta de material	1
0209 Diagnóstico por endoscopia	2
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	13
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	85
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	4
0405 Cirurgia do aparelho da visão	2
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	527
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	692
0412 Cirurgia torácica	29
0415 Outras cirurgias	296
0416 Cirurgia em oncologia	337
TOTAL	**1.988**

6.6. PRODUÇÃO HOSPITALAR FAEC

SUBGRUPO TABELA SUS	META
	8 MESES
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	4
0402 Cirurgia de glândulas endócrinas	1
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	152
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal	603
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	1
0410 Cirurgia de mama	8
0413 Cirurgia reparadora	14
0415 Outras cirurgias	42
0416 Cirurgia em oncologia	12
TOTAL	**837**

7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Nº	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO	
1	N° de transferências de enfermaria reguladas pela CINT / mês	396	CINT/SMSA	**TOTAL**	**10**
				Acima de 90%	10
				70% a 89,99%	8
				50% a 69,99%	5
				Abaixo de 50%	0
2	N° de transferências de UTI adulto reguladas pela CINT / mês	80	CINT/SMSA	**TOTAL**	**10**
				Acima de 90%	10
				70% a 89,99%	8
				50% a 69,99%	5
				Abaixo de 50%	0
3	Oferta mensal de consultas no ambulatório pós-trauma para atendimento e definição de agenda cirúrgica, de acordo com a demanda da CINT (consulta WU)	80	CINT/SMSA	**TOTAL**	**8**
				Acima de 90%	8
				70% a 89,99%	4
				50% a 69,99%	2
				Abaixo de 50%	0
4	Percentual de altas codificadas no DRG até o mês subsequente à data da alta*	100%	BANCO DE DADOS DRG e TABWIN	**TOTAL**	**10**
				90% A 100%	10
				70% A 89,99%	5
				< 70%	0
5	Tempo médio entre consulta W e realização de cirurgia eletiva	Até 90 dias	CINT/SMSA	**TOTAL**	**15**
				Abaixo de 90	15
				Entre 90 e 120 dias	5
				Acima de 120 dias	0

Nº	INDICADOR	META	FONTE		PONTUAÇÃO	
6	Produção/oferta mínima de exames conforme normativas de habilitação em cardiologia e oncologia	Teste ergométrico	80	SISREG/SMSA	**TOTAL**	**3**
					Acima de 80%	3
					60% a 79,99%	2
					Abaixo de 59,99%	0
		Ecocardiograma	180	SISREG/SMSA	**TOTAL**	**3**
					Acima de 80%	3
					60% a 79,99%	2
					Abaixo de 59,99%	0
		Holter	30	SISREG/SMSA	**TOTAL**	**3**
					Acima de 80%	3
					60% a 79,99%	1
					Abaixo de 59,99%	0
		Colonoscopia	20	SISREG/SMSA	**TOTAL**	**3**
					Acima de 80%	3
					60% a 79,99%	1
					Abaixo de 59,99%	0
7	Índice de qualidade da codificação calculado via banco de dados DRG	100%	BANCO DE DADOS DRG (IQIC)	DRG BRASIL	**TOTAL**	**5**
					95% A 100%	5
					80% A 94,99%	3
					< 80%	0
8	Taxa de ocupação global para os leitos destinados ao SUS	Enfermaria	85%	CNES e SIH/SUS	**TOTAL**	**10**
					Acima de 85%	10
					80% a 84,99%	8
					75% a 79,99%	5
					Abaixo de 75%	0
		UTI	90%		**TOTAL**	**10**
					Acima de 90%	10
					85% a 89,99%	8
					80% a 84,99%	5
					Abaixo de 80%	0
9	Avaliação e acompanhamento do Núcleo Interno de Regulação - NIR		10	NIR	**TOTAL**	**10**
					Até 10 pontos, de acordo com a pontuação obtida.	10
TOTAL PONTOS					**100**	

(*) Percentual de altas codificadas no DRG até o mês subsequente à data da alta

a) Para a apuração do indicador será feito o cálculo 1/2 considerando:

1. Altas realizadas do mês de referência, codificadas no DRG no mesmo mês e no mês subsequente
2. As altas registradas na produção SIHD apresentada no mês (competência) de referência.
3. Entende-se por "altas" o registro de motivo de saída na AIH por:

- Alta (1);
- Transferência (3);
- Óbito (4);
- Procedimentos de Parto (6).

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO NIR:

a) Para fins de avaliação de desempenho do NIR, inicialmente, foram elencados critérios de **estrutura e organização** que serão considerados no **primeiro e segundo trimestre de 2024**, de acordo com a FASE 01 que segue:

FASE 1		
OBJETIVO: *Avaliar e acompanhar a implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) enquanto ferramenta de gestão hospitalar*		
Indicador/Compromissos	**Parâmetro/normatização, fonte de avaliação**	**Pontuação**
1. A unidade possui Núcleo Interno de Regulação (NIR)	Avaliação documental	Sim = 2 Não = 0
2. Funcionamento do NIR durante 24 horas		Sim = 2 Não = 0
3. Equipe Mínima composta por: médico horizontal ou diarista, enfermeiro(a) diarista e assistente social		Sim = 2 Não = 0
4. O NIR possui área física específica e equipamentos de tecnologia de informação (computadores, impressoras, equipamentos de telefonia, painel eletrônico de monitoramento).		Sim = 2 Não = 0
5.Implementação do protocolo de trabalho do NIR		Sim = 2 Não = 0
Total		**10**

b) A partir do **terceiro trimestre de 2024**, a avaliação utilizará critérios de **estrutura, organização e processos**, conforme FASE 02 abaixo:

FASE 2		
OBJETIVO: *Aprimorar o processo de implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) enquanto ferramenta de gestão hospitalar*		
Indicador/Compromissos	**Parâmetro/normatização, fonte de avaliação**	**Pontuação**
1. O Núcleo Interno de Regulação (NIR) possui equipe mínima composta por médico horizontal ou diarista, enfermeira diarista e assistente social	Avaliação documental	Sim = 2 Não = 0
2. Funcionamento do NIR durante 24 horas		Sim = 2 Não = 0
3. O NIR utiliza ferramenta de gestão da clínica (Kanbam) para padronizar as transferências internas de cuidado entre as unidades hospitalares		Sim = 2 Não = 0
4. O NIR utiliza indicadores de processos: • Tempo para efetivação da internação; • Tempo para efetivação da alta hospitalar.		Sim = 2 Não = 0
5. Elaboração de um Procedimento Operacional Padrão (POP) por trimestre com a temática de alta segura, oferta de treinamentos para toda a equipe		Sim = 2 Não = 0
Total		**10**

(**) AVALIAÇÃO DE TAXA DE RECUSAS

a) A Taxa de recusas será obtida a partir do nº de Recusas apuradas no SUSFÁCIL em relação ao Total (nº de recusas + nº de internações CINT) no período avaliado;

(***) PERCENTUAL DE ALTAS CODIFICADAS NO DRG ATÉ O MÊS SUBSEQUENTE À DATA DA ALTA

b) Para a apuração do indicador será feito o cálculo 1/2 considerando:

1. Altas realizadas do mês de referência, codificadas no DRG no mesmo mês e no mês subsequente
2. As altas registradas na produção SIHD apresentada no mês (competência) de referência.
3. Entende-se por "altas" o registro de motivo de saída na AIH: por Alta (1), por Transferência (3), por Óbito (4), por Procedimentos de Parto (6).

Os indicadores de desempenho descritos acima serão apurados trimestralmente considerando os períodos JAN/FEV/MAR, ABR/MAI/JUN, JUL/AGO/SET e OUT/NOV/DEZ.

Na hipótese da primeira avaliação não possuir um período mínimo de 3 meses de vigência, a apuração deverá ser realizada no trimestre posterior, contemplando todo o período inicial em aberto.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

O **valor total** estimado para a execução do presente Plano Operativo importa em **R$ 118.620.016,80 (Cento e dezoito milhões, seiscentos e vinte mil, dezesseis reais e oitenta centavos)**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA	MENSAL	8 MESES
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	10.541.356,15	84.330.849,20
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	4.286.145,95	34.289.167,60
TOTAL GLOBAL	**14.827.502,10**	**118.620.016,80**

8.1. ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pré-fixado são:

a) Recursos financeiros alocados contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Plano Operativo, excluindo os procedimentos remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

b) Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC / Federal: Portaria GM/MS nº 2.925, de 01 de novembro de 2017;

c) Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS / Federal: Portaria n° GM/MS 878, 8 de maio de 2002;

d) Incentivo da Rede de Urgência / Federal: Portaria GM/MS n° 2.395 de 11 de outubro de 2011;

e) Incentivo 100% SUS / Federal: Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017 e Portaria nº 961/GM/MS de 17/07/23 (Origem: Portaria nº 929/GM/MS, de 10 de maio de 2012);

f) Incentivo 100% SUS de Qualificação de Oferta de Média e Alta Complexidade/Federal: Portaria nº 936/GM/MS de 14/07/2023;

g) Incentivo de Residência Médica / Federal: Portaria GM/MS nº 1.248 de 24 de junho de 2013;

h) Incentivo de Custeio 100% SUS SMSA/BH / Municipal: Portaria SMSA/SUS-BH nº 018 de 21 de setembro de 2010;

i) Incentivo de Cirurgia Eletiva / Municipal: *Portaria SMSA/SUS-BH nº 0285/2022*;

j) Incentivo de Tabela Diferenciada SIA / Municipal: Resolução CMS/BH 301 de 26 de julho de 2011 e Resolução 302 de 19 de agosto de 2011;

k) Incentivo Qualificação do Acesso 100% SUS SMSA/SUS-BH: Portaria SMSA/SUS-BH nº 018 de 21 de setembro de 2010;

l) Incentivo 100% SUS de Qualificação de Acesso Hospitalar SMSA/BH: Municipal: Portaria SMSA/SUS-BH nº 018 de 21 de setembro de 2010;

m) Incentivo Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - VALORA MINAS: Resolução SES/MG nº 7.826, de 05 de novembro de 2021;

n) Incentivo Linhas de Cuidado Prioritárias/LCP: Municipal: Portarias SMSA/SUS-BH nºs 0158 e 0360/2024, a partir de jul/24;

o) Incentivo 100% SUS de Recomposição SMSA;

p) Incentivo 100% SUS de Qualificação de Oferta de Média e Alta Complexidade, Portaria GM/MS 936/2023.

O componente pré-fixado será repassado pela SMSA ao CONTRATADO em **parcelas mensais estimadas** de **R$ 10.541.356,15 (Dez milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**, conforme abaixo discriminado:

	ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	MENSAL	8 MESES
Tabela SUS	Produção de Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	222.704,35	1.781.634,80
	Produção de Média Complexidade Hospitalar (SIH)	1.384.225,72	11.073.805,76
	Cessão de Créditos a Terceiros (SIH MC)	278.439,99	2.227.519,92
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS		**1.885.370,06**	**15.082.960,48**
Incentivos de Desempenho Institucional	IAC MS	586.333,99	4.690.671,92
	INTEGRASUS MS	20.317,75	162.542,00
	Incentivo 100% SUS FEDERAL	386.507,50	3.092.060,00
SUBTOTAL INCENTIVOS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL		**993.159,24**	**7.945.273,92**
Incentivos a Políticas e Programas Especiais	Incentivo Rede de Urgência	1.149.012,34	9.192.098,72
	Incentivo 100% SUS de Qualificação de Oferta de Média e Alta Complexidade	1.563.515,86	12.508.126,88
	Incentivo Residência Médica	27.000,00	216.000,00
	Subtotal 1	***2.739.528,20***	***21.916.225,60***
	Incentivo Valora Minas	1.573.276,46	12.586.211,68
	Incentivo Linhas de Cuidado Prioritárias - LCP - Portarias SMSA/SUS-BH nºs 0158 e 0360/2024 - a partir de jul/24 (origem: RES 8432-22)	152.905,64	1.223.245,12
	Subtotal 2	***1.726.182,10***	***13.809.456,80***
	Incentivo de Custeio 100% SUS	1.223.469,81	9.787.758,48
	Incentivo Cirurgias Eletivas	551.173,78	4.409.390,24
	Incentivo Diferenciado (Tabela SIA)	11.174,44	89.395,52
	Incentivo Qualificação do Acesso Hospitalar 100% SUS	600.000,00	4.800.000,00
	Incentivo 100% SUS de Recomposição SMSA	811.298,52	6.490.388,16
	Subtotal 3	***3.197.116,55***	***25.576.932,40***
SUBTOTAL DE INCENTIVOS A POLÍTICA E PROGRAMAS ESPECIAIS		**7.662.826,85**	**61.302.614,80**
TOTAL ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO		**10.541.356,15**	**84.330.849,20**

a) Os valores referentes à Tabela SUS serão repassados mensalmente contra produção de média complexidade apresentada e aprovada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), deduzida a cessão de créditos efetuada a terceiros e as ações financiadas pelo FAEC;

b) Caso apresente percentual de cumprimento do teto de produção superior ao percentual de 105%, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, as metas do Plano Operativo poderão ser revisadas, mediante decisão do Gestor Municipal e de acordo com as disponibilidades orçamentárias;

c) Os valores mensais referentes aos Incentivos de Desempenho Institucional serão repassados proporcionalmente ao percentual de cumprimento das metas previstas na seção 8. *Avaliação de Desempenho Institucional* deste Plano Operativo, observadas as faixas abaixo:

FAIXA DE DESEMPENHO (%) PONTUAÇÃO FINAL	PERCENTUAL DO TOTAL INCENTIVOS A SER DESTINADO AO HOSPITAL
Abaixo de 70%	Pontuação obtida
71% a 80%	80%
81% a 90%	90%
91% a 100%	100%

e) Os valores de Incentivos de Desempenho Institucional eventualmente pagos a maior serão deduzidos no pagamento dos Incentivos dos meses subsequentes, em função da data posterior de aplicação da avaliação das metas e indicadores pactuados;

f) Os recursos correspondentes aos Incentivos de Políticas e Programas Especiais se submetem a critérios específicos de repasse, sendo monitorados de maneira própria, observadas às normatizações pertinentes:

I. O Incentivo Rede de Urgência/MS será repassado mensalmente ao CONTRATADO de acordo com o quantitativo de diárias aprovadas no SIH/SUS em cada componente do programa, observado o limite orçamentário definido neste PO. Para fins de cálculo, os incentivos perfazem:

- **R$ 321,28 (Trezentos e vinte um reais e vinte oito centavos)** por diária de UTI adulto no caráter de atendimento "urgência", com taxa de ocupação de 90%, considerando, quando houverem, os valores de Incremento de Urgência e Emergência já processados no SIHD e aprovados na Autorização de Internação Hospitalar;

- **R$ 300,00 (Trezentos reais)** por diária de clínica médica até o limite de 109 leitos com taxa de ocupação de 85%, deduzido o valor de diária constante na Tabela SUS aprovado na Autorização de Internação Hospitalar;

II. O Incentivo de Custeio 100% SUS / SMSA será repassado mensalmente ao CONTRATADO de acordo com os seguintes critérios:

- **R$ 1.301,28 (Um mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos)** por diária de UTI adulto aprovada no SIH/SUS, deduzido os valores aprovados na AIH e aprovados a título de Incentivo Rede de Urgência MS;

- **R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**, como remuneração mínima, por diária de ortopedia de média complexidade de caráter de atendimento "urgência" aprovado no SIH/SUS;

- **R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais)** por diária de clínica médica aprovada no SIH/SUS, para os leitos clínicos não remunerados pelo Incentivo da Rede de Urgência MS, deduzidos os valores aprovados na AIH;

III. O Incentivo de Qualificação de Acesso Hospitalar 100% SUS será repassado mensalmente ao CONTRATADO de acordo com os seguintes critérios:

- **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais**) mensais repassados proporcionalmente ao número de AIHs ortopédicas aprovadas no SIH/SUS, considerando a meta de 550 atendimentos para alcance do montante total, a ser atribuída aos procedimentos contidos no subgrupo 0408 CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR e na forma de organização 041609 OSSOS E PARTES MOLES (ONCOLOGIA), sejam os procedimentos principais ou sequenciais, não cabendo compensação entre competências;

- **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** serão repassados proporcionalmente ao número de transferências de UTI de URGÊNCIA intermediadas pela CINT, considerando a meta de 98 transferências para alcance do teto financeiro não cabendo compensação entre competências;

- **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** serão repassados proporcionalmente ao número de transferências mensais de ENFERMARIA de URGÊNCIA nas especialidades CLINICA GERAL, CARDIOLOGIA e CIRURGIA CARDÍACA, intermediadas pela CINT, considerando a meta de 138 transferências CINT/BH pactuadas para alcance do limite do teto existente não cabendo compensação entre competências.

IV. Os incentivos ora discriminados não serão cumulativos, ou seja, ao valor total de diária mencionado como Incentivo Rede 100% SUS-BH/SMSA será acrescido, quando couber, a diferença para alcance do Incentivo Rede de Urgência/MS e assim reciprocamente.

V. O Incentivo 100% SUS de Qualificação de Oferta de Média e Alta Complexidade, que perfaz o valor mensal de **R$ 1.563.515,86 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**, será repassado mensalmente ao CONTRATADO conforme apuração dos indicadores listados abaixo segundo as faixas e metas estipuladas:

a) Oferta Mensal de Vagas para Internação de Urgência pela CINT considerando a Meta de 506 vagas - preenchimento de formulário no Google Forms, representando **15% deste Incentivo**, conforme faixas estipuladas na tabela abaixo;

b) Índice de Recusas de Internações de Urgência CINT apuradas pelo SUSFÁCIL e planilha do Google Forms, representando **10% deste Incentivo**, considerando o teto máximo de 5% das internações de urgência realizadas, conforme faixas estipuladas na tabela abaixo;

c) Envio do Censo Diário de Leitos da Unidade para a CINT, conforme modelo, representando **5% deste Incentivo**, conforme faixas estipuladas na tabela abaixo;

d) Captação de internações de urgência CINT segundo escore de necessidade e prioridade CINT, representando **45% deste Incentivo**, conforme execução mensal. Os valores por internação de Urgência CINT estão assim estabelecidos:

Internações de Urgência CINT	Valor por Internação
Internações Prioritárias em UTI	R$ 3.300,00
Internações Prioritárias em Enfermaria	R$ 1.100,00
Internações Não Prioritárias em UTI	R$ 1.650,00
Internações Não Prioritárias em Enfermaria	R$ 550,00

e) Oferta Mínima Mensal na Regulação de Acesso Ambulatorial - SIGRAH - de **759** Exames de Radiologia Simples, representando **12,5% deste Incentivo**, conforme faixas estipuladas na tabela abaixo;

f) Oferta Mínima Mensal na Regulação de Acesso Ambulatorial - SIGRAH - de **80** Exames de Ultrassonografia, representando **12,5% deste Incentivo**, conforme faixas estipuladas na tabela abaixo.

Faixa de Remuneração	Execução de Internações Urgência CINT no Escore 10/2023	% de envio Censo	Faixas consideradas na Apuração Censo	Faixas de Recusa	Meta de oferta de leitos após 60 dias	Meta de Oferta RX SIGRAH 11/2023	Meta de Oferta US SIGRAH 11/2023
100%	Conforme execução apurada	100%	90,01 a 100	< 5%	506	759	80
90%		90%	80,01 a 90	Entre 5% e 8%	456	683	75
80%		80%	70,01 a 80	Entre 8% e 10%	405	607	70
70%		70%	60,01 a 70	Entre 10% e 12%	354	531	65
0		0	< =60	>12%	<354	<531	<60

8.2. ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pós-fixado são:

a) Recursos financeiros alocados contra produção de serviços de alta complexidade conforme programação deste Plano Operativo, excluindo os procedimentos remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;
b) Recursos financeiros alocados contra produção de serviços FAEC conforme programação deste Plano Operativo;
c) Recursos financeiros alocados contra produção de serviços prestados por terceiros do CONTRATADO.

O componente pós-fixado será repassado ao CONTRATADO pós-produção, processamento e aprovação no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), em **parcelas mensais estimadas** de **R$ 4.286.145,95 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

	ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	MENSAL	8 MESES
Tabela SUS	Produção de Alta Complexidade Ambulatorial (SIA)	1.099.706,23	8.797.649,84
	Produção de Alta Complexidade Hospitalar (SIH)	916.126,32	7.329.010,56
	Produção FAEC Ambulatorial (SIA)	891.513,07	7.132.104,56
	Produção FAEC Hospitalar (SIH)	339.850,49	2.718.803,92
	Cessão de Créditos SIH. FAEC	238.656,49	1.909.251,92
	Cessão de Créditos SIH AC	578.242,94	4.625.943,52
	Cessão de Créditos SIH - Cirurgias Eletivas	222.050,41	1.776.403,28
	SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS	**4.286.145,95**	**34.289.167,60**
	TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	**4.286.145,95**	**34.289.167,60**

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS ORÇAMENTÁRIAS

I. O Incentivo 100% SUS de Recomposição SMSA será repassado em parcelas mensais de **R$ 811.298,52 (Oitocentos e onze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)** e em caráter excepcional e temporário, podendo ser prorrogado ou revogado pela Secretaria de Municipal de Saúde de Belo Horizonte, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária;

II. Os desembolsos mensais estimados somente serão realizados após a transferência dos recursos correspondentes pelas esferas estadual e federal, observados o cronograma de aprovação da produção no DATASUS/MS e o fluxo de pagamento instituído pela SMSA;

III. Os valores do Incentivo 100% (cem por cento) SUS MS/Federal atualizado pela PRT 961/GM/MS de 17/07/23 representam valores orçamentários estimados e serão repassados e atualizados após a transferência dos recursos correspondentes pela esfera federal, observado o fluxo de pagamento instituído pela SMSA;

IV. Ficará a critério da SMSA, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e mediante decisão do Gestor Municipal, autorizar pagamentos superiores aos tetos de *produção* estabelecidos para a média e a alta complexidade;

V. Ficará a critério da SMSA, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e mediante decisão do Gestor Municipal, autorizar pagamentos superiores aos tetos dos *incentivos* vinculados a Políticas e Programas Especiais;

VI. As rubricas contratuais de produção são geradas exclusivamente a partir dos sistemas oficiais de produção (SIA/SUS e SIH/SUS) e possuem vinculação direta e preferencial com a fonte de financiamento federal MAC e, havendo, na vigência deste Plano Operativo e Contrato, transferência de recursos complementares de fonte estadual e/ou municipal para ressarcimento de valores extrapolados de produção assistencial, o montante repassado será aplicado por meio da rubrica produtiva correspondente, conforme valores e finalidades pactuados no instrumento de origem do recurso, ou para recomposição municipal da fonte de recursos do componente federal MAC quando os valores extrapolados já tiverem sido ressarcidos ao prestador com esta fonte;

VII. Os valores previstos neste Plano Operativo poderão ser alterados, tanto para a inclusão, quanto para a redução de ações e serviços, pactuados de comum acordo entre a SMSA e o CONTRATADO, mediante celebração de Termo Aditivo;

VIII. Esta SMSA revisará os valores do teto financeiro e o repasse de recursos financeiros de que trata este Plano Operativo na medida em que as esferas de gestão atualizarem os valores vigentes de procedimentos e incentivos do SUS.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Hospital, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMSA/FMS, na forma deste Plano Operativo.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2.024

gov.br Documento assinado digitalmente
HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS
Data: 12/12/2024 11:05:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Helder Avelino Yankous Santos
Superintendente Geral
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

Leonardo Tadeu
Superintendente T
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO TADEU CAMPERA BRESCIA
Data: 12/12/2024 10:17:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana de Souza Melo
Superintendente de Serviços Hospitalares
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

10. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Belo Horizonte, 01 de julho de 2.024

ANDRE LUIZ DE MENEZES [redacted]
AC Certisign RFB G5
Em segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 às 07:49

[illegible] Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA DE CARVALHO BRITTO RODRIGUES
Data: 13/12/2024 16:35:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana de Carvalho Britto Rodrigues
Diretora de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde
DMAC/GCOAS/SMSA/SUS-BH

gov.br Documento assinado digitalmente
ESTER CARDOZO DIAS
Data: 12/12/2024 12:42:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ester Cardozo Dias
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA DE SOUZA MELO
Data: 12/12/2024 11:34:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA [redacted]
Assinado de forma digital por FABIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA [redacted]
Dados: 2024.12.12 21:42:57 -03'00'

Fábio Augusto de Castro Guerra
Gestor de Contratos
GCOAS/SMSA/SUS-BH

2º ADENDO
PLANO OPERATIVO – PO
(Atualização fundamentada em excepcionalidade de relevante interesse público previsto na Lei nº 14.133/2021)

1. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Fundação Hospitalar São Francisco de Assis/Complexo Hospitalar São Francisco			**CNPJ:** 13.025.354/0001-32
Endereço: Rua Itamaracá nº 535 - Bairro Concórdia			**CNES:** 0026840
Cidade: Belo Horizonte	**UF:** Minas Gerais	**CEP:** 31.110-580	**DDD/Telefone:** (31) 2126-1535
Nome: Hélder Avelino Yankous Santos			**CPF:** [redacted]
Cargo: Superintendente Geral			**CRM-MG:** 21.815
Período de Vigência: 01/07/2024 a 28/02/2025			

2. ALTERAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

Considerando:

2.1. A vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde, firmado por 60 (sessenta) meses, com início em 01/07/2023 e término previsto para 30/06/2028, vinculado ao processo administrativo nº 01.036459.23.00;

2.2. O vencimento do último Plano Operativo (PO) em 28/02/2025, sem que tenha sido concluída a nova pactuação, mantendo-se o contrato em vigor até 2028, com as condições contratuais em pleno vigor, inclusive quanto à prestação dos serviços, manutenção de indicadores e necessidade de continuidade dos repasses financeiros;

2.3. A urgência administrativa em assegurar a transferência plena de recursos financeiros, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços à população, considerando que a **Fundação Hospitalar São Francisco de Assis/Complexo Hospitalar São Francisco** é prestadora de serviços 100% SUS e detém certificação de entidade filantrópica sem fins lucrativos;

2.4. A excepcionalidade do caso, caracterizada **pela necessidade de assegurar a transferência de recursos da Resolução SES/MG nº 10.396, de 20 de agosto de 2025**, que aprova e define regras para o Incentivo 100% SUS estadual destinado a hospitais filantrópicos no escopo do Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valor Minas, no contexto da não conclusão e formalização de um Plano Operativo para a janela 01/03/2025 a 28/02/2027, devido a apuração de déficit operacional e necessidade de incorporação de novas fontes de financiamento das, nos termos do Ofício SMSA/EXTERN nº 0181/2025, visando garantir a sustentabilidade financeira do referido prestador;

2.5. **A prestação de serviços públicos essenciais de relevante interesse público,** o qual, em caso de interrupção, causaria um impacto assistencial importante, o que justifica a atualização da Programação Orçamentária Geral, não obstante o vencimento do Plano Operativo.

DA FORMALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO:

2.6. Fica formalizada, por meio deste 2º Adendo ao Plano Operativo, a atualização da Programação Orçamentária Geral, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 124, §1º da Lei nº 14.133/2021, caracterizado relevante interesse público;

2.7. O presente Adendo tem como objetivo exclusivo viabilizar a continuidade da transferência de recursos financeiros já aprovados pela esfera de governo estadual, não contemplados pelo Plano Operativo de 01/07/2024 a 28/02/2025, garantindo a manutenção da prestação dos serviços assistenciais até a formalização do período de 01/03/2025 a 28/02/2027. Com esta medida, busca-se assegurar condições financeiras adequadas para o funcionamento do hospital até 31/12/2025, respeitando as disposições legais aplicáveis e os princípios de eficiência administrativa, conforme previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

2.8. As alterações referentes à Programação Orçamentária Geral serão executadas **conforme a competência descrita no subitem 2.9**, permanecendo inalteradas as demais condições previamente pactuadas no Plano Operativo original, firmado em (01/07/2023) e 1º Adendo Extraordinário em (21/05/2025).

DA INCORPORAÇÃO DE NOVOS APORTES FINANCEIROS:

2.9. As alterações da Programação Orçamentária serão implementadas e incluem novos aportes financeiros, totalizando **R$ 1.697.905,70 (Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos)**, mantendo as condições deste Adendo ao Plano Operativo e em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Resolução SES/MG nº 10.430/2025, que teve origem na Resolução SES/MG nº 10.396/2025, com efeitos a partir de setembro de 2025;

a) Em decorrência da disponibilidade dos recursos estaduais, o valor total do 2º Adendo ao Plano Operativo será reajustado de **R$ 121.428.485,60 (Cento e vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** para **R$ 123.126.391,30 (Cento e vinte e três milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos).**

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com o Decreto 17.718 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: F28716463 5FC1C5BE35D94B402550E38AA90B246 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO PERÍODO
			Valor Total PO Original (01/07/2024 a 28/02/2025)	14.827.502,10	118.620.016,80
			Valor Total 1º PO Adendo Extraordinário (01/07/2024 a 28/02/2025)	**15.044.357,83**	**121.428.485,60**
PRÉ-FIXADO	Incentivos a Políticas e Programas Especiais	SES-MG	Incentivo 100% SUS Estadual - RES SES/MG nº 10.430 de 12/09/2025 *(origem RES SES/MG nº 10.396 de 20/08/2025)*, **a partir de set/25 a dez/25**	424.476,43	1.697.905,70
Acréscimo 2º PO Adendo - Total Orçamento PRÉ-FIXADO				**424.476,43**	**1.697.905,70**
VALOR TOTAL ESTIMADO INCLUINDO O 2º PO ADENDO				**15.468.834,26**	**123.126.391,30**

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais condições gerais estabelecidas no Plano Operativo original, assinado em 01/07/2024 e 1º Adendo Extraordinário assinado em 21/05/2025.

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Hospital, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMSA/FMS, na forma deste Plano Operativo.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

Helder Avelino Yankous Santos
Superintendente Geral
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

Leonardo Tadeu Campera Brescia
Superintendente Técnico Assistencial
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

Adriana de Souza Melo
Superintendente de Serviços Hospitalares
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

5. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

JULIANA DE CARVALHO BRITTO RODRIGUES
([redacted])
AC Certisign RFB G5
Em quarta-feira, 24 de setembro de 2025 às 15:45

Juliana de Carvalho Britto Rodrig
Diretora de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde
DMAC/GCOAS/SMSA/SUS-BH

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANNE DE OLIVEIRA COTTA
Data: 23/09/2025 18:06:03-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Almeida Campos
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS/SMSA/SUS-BH

Fábio Augusto de Castro Guerra
Gestor de Contratos
GCOAS/SMSA/SUS-BH

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: F287164635FC1C5BE35D94B402550E38AA90B246 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH
3 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR
Certificado de assinaturas gerado em terça-feira, 23 de setembro de 2025 às 17:25
Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

2º PO Adendo São Francisco 2024-2025 - v2.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em terça-feira, 23 de setembro de 2025 às 17:25
Assinante: MARCELO ALMEIDA CAMPOS Matrícula: [redacted]
Hash da assinatura: F287164635FC1C5BE35D94B402550E38AA90B246 Para validar utilize o QR Code ao lado.

SUS BH PREFEITURA BELO HORIZONTE

ATESTADO DE REGULARIDADE DE SERVIÇO PRESTADO AO SUS

Atesto, para fins de instrução do processo de renovação de CEBAS - Saúde (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), que a **Fundação Hospitalar São Francisco de Assis**, com sede na Rua Itamaracá, nº 535, Bairro Concórdia, CEP nº. 31.110-580, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 13.025.354/0001-32, CNES nº. 0026840, prestou regularmente serviços ao SUS no exercício de 2025, e que percebeu a respectiva remuneração pelos serviços prestados.

Belo Horizonte, 6 de abril de 2026.

FERNANDA VALADARES COUTO GIRAO:[redacted]

Assinado de forma digital por FERNANDA VALADARES COUTO GIRAO:[redacted]
Dados: 2026.04.11 13:24:09 -03'00'

Miguel Paulo Duarte Neto
Secretário Municipal da Saúde - SMSA/SUS-BH

RAQUEL FELISARDO ROSA
[redacted]
Autorizada Certificadora
SERPRORI Bvs
Em quinta-feira, 9 de abril de 2026
às 16:18

Documento de Assinatura Digital
AUTORIZADA DE ASSINATURA DATISTA

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE METAS

Atesto, para fins de instrução do processo de renovação de CEBAS - Saúde (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), que a **Fundação Hospitalar São Francisco de Assis**, com sede na Rua Itamaracá, nº 535, Bairro Concórdia, CEP nº. 31.110-580, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 13.025.354/0001-32, CNES nº. 0026840, cumpriu e demonstrou tendências positivas no exercício de 2025, quanto as metas quantitativas e qualitativas de internação e de atendimentos ambulatoriais estabelecidos no contrato nº. 01.036.459.23.00.

Belo Horizonte, 6 de abril de 2026.

FERNANDA VALADARES COUTO GIRAO:[redacted]

Digitally signed by FERNANDA VALADARES COUTO GIRA[redacted]
Date: 2026.04.13 18:38:36 -03'00'

Miguel Paulo Duarte Neto
Secretário Municipal da Saúde - SMSA/SUS-BH

RAQUEL FELISARDO ROSA[redacted]
Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Em quinta-feira, 9 de abril de 2026 às 17:20

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE KARLA DE ARAUJO BATISTA
Data: 07/04/2026 14:37:29 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE GERENCIAL, OPERACIONAL E TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
CNPJ 13.025.354/0001-32	**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA	
Endereço Completo ITAMARACA Bairro: CONCORDIA		**ESFERA ADMINISTRATIVA** PRIVADA
CEP 31.110-580	**Município** BELO HORIZONTE	**UF** MG

Eu, Charles Carvalho Castro, cargo: Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº [redacted], DECLARO para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde, sob as penas da lei que, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, que o(a) Fundação Hospitalar São Francisco de Assis, CNPJ nº 13.025.354/000- possui Capacidade Gerencial, Operacional e Técnica para desenvolver as atividades referentes ao objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional profissionais qualificados como:

Tipo de Profissional	Quantidade
ADVOGADO	4
ASSISTENTE SOCIAL	6
COMPRADOR	12
ENFERMEIRO	151
FARMACUTICOS	4
FONOAUDIOLOGO	2
MÉDICO DO TRABALHO	1
NUTRICIONISTA	11
PSICOLOGO	8
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	660
TECNICO EM PATOLOGIA	43
TECNICO EM RADIOLOGIA	32
AUXILIAR DE FARMACIA	85
MÉDICOS	404

1 de Abril de 2026

Charles Carvalho Castro - Diretor Presidente

Declaração de Capacidade Tecnica.pdf

Documento número #1a342c45-34f5-4024-ba0a-b98b27e4da86

Hash do documento original (SHA256): a2268567fbb1544eef35c65e00572a873b3994ce9df0444ac9d84f79e59be223

Assinaturas

Dr. Leonardo Brescia
CPF: [redacted]
Assinou como parte em 01 abr 2026 às 16:51:10

Helder Avelino Yankous Santos
CPF: [redacted]
Assinou como parte em 01 abr 2026 às 17:06:34

Log

01 abr 2026, 16:43:13	Operador com email gestaojuridico@saofrancisco.org.br na Conta 08f7113c-f3a3-4741-aa06-2a1271731201 criou este documento número 1a342c45-34f5-4024-ba0a-b98b27e4da86. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2026 (16:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 abr 2026, 16:45:28	Operador com email gestaojuridico@saofrancisco.org.br na Conta 08f7113c-f3a3-4741-aa06-2a1271731201 adicionou à Lista de Assinatura: helderyankous@saofrancisco.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helder Avelino Yankous Santos e CPF [redacted].
01 abr 2026, 16:45:28	Operador com email gestaojuridico@saofrancisco.org.br na Conta 08f7113c-f3a3-4741-aa06-2a1271731201 adicionou à Lista de Assinatura: leonardobrescia@saofrancisco.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dr. Leonardo Brescia.
01 abr 2026, 16:51:10	Dr. Leonardo Brescia assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardobrescia@saofrancisco.org.br. CPF informado: [redacted]. IP: 152.255.112.205. Componente de assinatura versão 1.1414.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2026, 17:06:34	Helder Avelino Yankous Santos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail helderyankous@saofrancisco.org.br. CPF informado: [redacted]. IP: 168.205.157.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.902536 e longitude -43.933905. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1414.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

01 abr 2026, 17:06:35	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1a342c45-34f5-4024-ba0a-b98b27e4da86.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1a342c45-34f5-4024-ba0a-b98b27e4da86, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/07/2026

CNES: 0026840 Nome Fantasia: COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO CNPJ: 13.025.354/0001-32

Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: ITAMARACA Número: 535 Complemento: --

Bairro: CONCORDIA Município: 310620 - BELO HORIZONTE UF: MG

CEP: 31110-580 Telefone: (31) 2126-1500 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: IGOR DOMINICK MICHALICK

Cadastrado em: 12/03/2002 Atualização na base local: 09/07/2026 Última atualização Nacional: 12/07/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3069 - FUNDACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

ENDERECO COMPLEMENTAR 1

Logradouro	Número	Complemento	Bairro
CRUCIS	50		SANTA LUCIA

Uf	Município	Cep	Telefone	E-mail	Data Ativação	Data
MG	BELO HORIZONTE	30360190	32975156		11/05/2012	

Serviço	Classificação	Tipo

145	002	PROPRIO
155	001	PROPRIO

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 009 - INTERNACAO

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 015 - ATENCAO HEMATOLOGICA E/OU HEMOTERAPICA

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR	6	6
UTI-A TIPO II	60	60

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
CARDIOLOGIA	3	3
CIRURGIA GERAL	33	33
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	110	110
ESPEC - CLINICO		
CARDIOLOGIA	40	40
CLINICA GERAL	70	70
NEFROUROLOGIA	12	12
ONCOLOGIA	10	10
HOSPITAL DIA		
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	17	17

Data desativação: -- Motivo desativação: --

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, WAGNER SANTOS FARIA, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais (OAB/MG), sob o nº 106.178, RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], DECLARO, para os devidos fins, especialmente para atendimento ao disposto no item 6.11 do edital e ao artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

Os documentos apresentados pelas licitantes BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ nº 22.709.109/0001-35, e FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA, inscrita no CNPJ nº 13.025.354/0001-32, reunidas em CONSÓRCIO, no âmbito do processo licitatório Concorrência Presencial nº 11/2026, são autênticos e correspondem fielmente aos seus originais.

Declaro, ainda, que assumo inteira responsabilidade pessoal e profissional pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Governador Valadares/MG, 01 de Julho de 2026.

Wagner Santos Faria

OAB/MG nº 106.178

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER SANTOS FARIA
Data: 17/07/2026 15:24:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 22/07/2026 19:42:51 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 025 - DECLARAÃ‡ÃƒO AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS - BSBS-HSF_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

329cece6121544ad39b0d0ea5099ac38f33092160c807d97f589f7e603dd1332

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=WAGNER SANTOS FARIA

Informações da assinatura

Assinante: CN=WAGNER SANTOS FARIA

CPF: ***.846.606-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 17/07/2026 15:24:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=WAGNER SANTOS FARIA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/07/2026 10:41:54 BRT

Aprovado até: 16/07/2027 10:41:54 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 22/07/2026 19:42:51 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 025 - DECLARAÃ‡ÃƒO AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS - BSBS-HSF_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

329cece6121544ad39b0d0ea5099ac38f33092160c807d97f589f7e603dd1332

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=WAGNER SANTOS FARIA

Informações da assinatura

Assinante: CN=WAGNER SANTOS FARIA

CPF: ***.846.606-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 17/07/2026 15:24:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=WAGNER SANTOS FARIA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/07/2026 10:41:54 BRT

Aprovado até: 16/07/2027 10:41:54 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Vicente Eustáquio Mascarenhas
Contador CRC/MG - 059.441/0-5 – ASPEJUDI/MG – no. 1.000

LAUDO DE CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DA BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO E FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

REVISION PERÍCIAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ – 46.969.045/0001-70, INSCRITA NO CRCMG 020690/0-6, através do seu responsável técnico **VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS**, CPF [redacted] CRCMG [redacted], realizou a consolidação das Demonstrações Contábeis e Financeiras DE 2024 E 2025 das instituições, **BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO (BSBS)**, CNPJ – 22.709.109/0001-35 e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS (FHSFA)**, CNPJ – 13.025.354/0001-32, conforme metodologia prevista na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL No. 11/2026, PROCESSO DE COMPRA 1321127-11/2026 da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.**

METODOLOGIA

Conforme previsto no item 9.3 da qualificação econômico e financeira, especificamente os itens 9.3.5 e 9.3.6 do referido edital.

FONTE DE INFORMAÇÃO

Demonstrações Contábeis geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPD(ECD), das instituições BSBS e FHSFA.

Endereço: Alameda do Ingá 840, sala 1008, Vale do Sereno, Nova Lima, MG, CEP 34006-042
telefone: (31) [redacted] e-mail: [redacted] ou peritovicentemascarenhas@revisionconsultoria.com.br

Vicente Eustáquio Mascarenhas
Contador CRC/MG - 059.441/0-5 – ASPEJUDI/MG – no. 1.000

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS

Consolidação de Balanços Patrimoniais - 31/12/2024

Beneficência Social Bom Samaritano x Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA

CONTA	BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - 2024	FHSFA - 2024	CONSOLIDADO
ATIVO	**R$ 173.357.486,83**	**R$ 92.739.664,97**	**R$ 266.097.151,80**
ATIVO CIRCULANTE	**R$ 77.594.509,23**	**R$ 31.118.045,18**	**R$ 108.712.554,41**
DISPONIBILIDADES	**R$ 3.035.135,88**	**R$ 388.944,35**	**R$ 3.424.080,23**
Caixa	R$ 31.036,78	R$ 4.806,86	**R$ 35.843,64**
Bancos Contas Movimentos	R$ 3.004.099,10	R$ 64.772,47	**R$ 3.068.871,57**
REALIZAVEL	**R$ 74.559.373,35**	**R$ 30.729.100,83**	**R$ 105.288.474,18**
Aplicações Financeiras	R$ 58.758.320,16	R$ 672,68	**R$ 58.758.992,84**
Adiantamentos	R$ 487.489,80	R$ 1.804.272,25	**R$ 2.291.762,05**
Clientes e Créditos Recebíveis	R$ 9.513.510,76	R$ 22.482.780,63	**R$ 31.996.291,39**
Estoque - Materiais e Medicamentos Hospitalar	R$ 5.800.052,63	R$ 5.949.672,14	**R$ 11.749.724,77**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 95.762.977,60**	**R$ 61.621.619,79**	**R$ 157.384.597,39**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**R$ 2.750.011,36**	**R$ 13.915.679,35**	**R$ 16.665.690,71**
Despesas Antecipadas	R$ 2.750.011,36	R$ 492.375,81	**R$ 3.242.387,17**
IMOBILIZADO	**R$ 93.012.966,24**	**R$ 46.880.350,87**	**R$ 139.893.317,11**
Imobilizado	R$ 122.598.645,49	R$ 71.903.845,73	**R$ 194.502.491,22**
(-) Depreciação Acumulada	(R$ 29.585.679,25)	(R$ 25.023.494,86)	**(R$ 54.609.174,11)**
PASSIVO	**R$ 173.357.486,83**	**R$ 92.739.664,97**	**R$ 266.097.151,80**
PASSIVO CIRCULANTE	**R$ 37.510.733,97**	**R$ 52.291.489,99**	**R$ 89.802.223,96**
Fornecedores	R$ 14.513.019,20	R$ 12.745.172,09	**R$ 27.258.191,29**
Obrigações Trabalhistas	R$ 4.851.889,81	R$ 9.790.173,35	**R$ 14.642.063,16**
Obrigações Sociais a Recolher	R$ 541.121,29	R$ 2.997.149,77	**R$ 3.538.271,06**
Obrigações Tributárias a Recolher	R$ 744.137,09	R$ 5.862.311,26	**R$ 6.606.448,35**
Outras Provisões	R$ 16.860.566,58	R$ 20.896.683,52	**R$ 37.757.250,10**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 52.656.928,38**	**R$ 72.897.845,36**	**R$ 125.554.773,74**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**R$ 52.656.928,38**	**R$ 72.897.845,36**	**R$ 125.554.773,74**
Emprestimos Bancarios	R$ 32.610.247,60	R$ 14.676.071,03	**R$ 47.285.318,63**
Outros Parcelamentos	R$ 20.001.038,45	R$ 17.290.611,49	**R$ 37.291.649,94**
Provisão para Contingências	R$ 45.642,33	R$ 4.974.388,70	**R$ 5.020.031,03**
PATRIMONIO SOCIAL	**R$ 83.189.824,48**	**(R$ 32.449.670,38)**	**R$ 50.740.154,10**
Fundo Patrimonial	R$ 30.718.461,85	R$ 14.394.490,95	**R$ 45.112.952,80**
Superávits ou Déficits do Exercício	R$ 52.471.362,63	R$ 12.349.581,57	**R$ 64.820.944,20**

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL	**0,89**	**0,36**	**0,58**
SOLVÊNCIA GERAL	**1,92**	**0,74**	**1,24**
LIQUIDEZ CORRENTE	**0,45**	**0,34**	**0,41**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO/EQUIPAGEM	**202%**	**-79%**	**123%**

Endereço: Alameda do Ingá 840, sala 1008, Vale do Sereno, Nova Lima, MG, CEP 34006-042
telefone: [redacted] e-mail: [redacted] ou
peritovicentemascarenhas@revisionconsultoria.com.br

Consolidação da Demonstração do Resultado do Exercício - 2024

Beneficência Social Bom Samaritano x Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA

CONTA	BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - 2024	FHSFA - 2024	CONSOLIDADO
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**R$ 252.626.318,79**	**R$ 209.677.407,73**	**R$ 462.303.726,52**
Prestação de Serviços	R$ 252.626.318,79	R$ 209.677.407,73	**R$ 462.303.726,52**
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$ 252.626.318,79**	**R$ 209.706.740,93**	**R$ 462.333.059,72**
(-) Custo de Venda	(R$ 198.521.761,62)	(R$ 172.770.715,16)	**(R$ 371.292.477,78)**
RESULTADO OPERACIONAL	**R$ 54.104.557,17**	**R$ 36.936.024,77**	**R$ 91.040.581,94**
(-) Despesas Operacionais	(R$ 895.946,07)	(R$ 36.746.580,61)	**(R$ 37.642.525,68)**
(-) =RESULTADO FINANCEIRO	**(R$ 2.121.765,42)**	**R$ 1.672.793,38**	**(R$ 448.972,04)**
Receitas Financeiras	R$ 5.655.434,18	R$ 10.180.614,53	**R$ 15.836.048,71**
(-) Despesas Financeiras	(R$ 7.777.199,60)	(R$ 8.507.821,15)	**(R$ 16.285.020,75)**
RESULTADO PATRIMONIAL	**R$ 1.384.515,95**	**(R$ 1.105.749,50)**	**R$ 278.766,45**
Receitas Patrimoniais	R$ 2.059.808,35	R$ 31.650,95	**R$ 2.091.459,30**
(-) Despesas Patrimoniais	(R$ 675.292,40)	(R$ 1.137.400,45)	**(R$ 1.812.692,85)**
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**R$ 52.471.362,63**	**R$ 12.119.647,65**	**R$ 64.591.010,28**

Consolidação de Balanços Patrimoniais - Saldos em 31/12/2025

Beneficência Social Bom Samaritano x Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA

CONTA	BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - 2025	FHSFA - 2025	CONSOLIDADO - 2025
ATIVO	**R$ 187.304.964,05**	**R$ 109.717.199,23**	R$ 297.022.163,28
ATIVO CIRCULANTE	**R$ 65.999.165,93**	**R$ 44.237.099,30**	R$ 110.236.265,23
DISPONIBILIDADES	**R$ 4.149.361,09**	**R$ 408.745,73**	R$ 4.558.106,82
Caixa	R$ 15.094,07	R$ 15.320,23	R$ 30.414,30
Bancos Contas Movimentos	R$ 4.134.267,02	R$ 27.553,80	R$ 4.161.820,82
REALIZAVEL	**R$ 61.849.804,84**	**R$ 43.828.353,57**	R$ 105.678.158,41
Aplicações Financeiras	R$ 35.217.475,95	R$ 631,32	R$ 35.218.107,27
Adiantamentos	R$ 2.813.746,00	R$ 2.186.001,75	R$ 4.999.747,75
Clientes e Creditos Recebiveis	R$ 15.143.903,14	R$ 36.304.446,39	R$ 51.448.349,53
Estoque - Materiais e Medicamentos Hospitalar	R$ 8.674.679,75	R$ 4.906.905,31	R$ 13.581.585,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 121.305.798,12**	**R$ 65.480.099,93**	R$ 186.785.898,05
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**R$ 3.967.478,43**	**R$ 13.311.499,29**	R$ 17.278.977,72
Despesas Antecipadas	R$ 3.967.478,43	R$ 431.000,12	R$ 4.398.478,55
IMOBILIZADO	**R$ 117.338.319,69**	**R$ 52.014.391,47**	R$ 169.352.711,16
Imobilizado	R$ 152.603.076,11	R$ 80.838.791,41	R$ 233.441.867,52
(-) Depreciação Acumulada	(R$ 35.264.756,42)	(R$ 28.824.399,94)	(R$ 64.089.156,36)
PASSIVO	**R$ 187.304.964,05**	**R$ 109.717.199,23**	R$ 297.022.163,28
PASSIVO CIRCULANTE	**R$ 69.485.643,76**	**R$ 59.041.303,81**	R$ 128.526.947,57
Fornecedores	R$ 36.161.369,69	R$ 15.393.427,05	R$ 51.554.796,74
Obrigações Trabalhistas	R$ 8.105.489,09	R$ 11.310.025,30	R$ 19.415.514,39
Obrigações Sociais a Recolher	R$ 1.114.898,25	R$ 1.018.858,05	R$ 2.133.756,30
Obrigações Tributárias a Recolher	R$ 1.438.545,17	R$ 5.531.083,39	R$ 6.969.628,56
Outras Provisões	R$ 22.665.341,56	R$ 25.787.910,02	R$ 48.453.251,58
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 67.626.275,42**	**R$ 82.560.823,94**	R$ 150.187.099,36
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**R$ 67.626.275,42**	**R$ 82.560.823,94**	R$ 150.187.099,36
Emprestimos Bancarios	R$ 48.197.273,86	R$ 26.669.968,30	R$ 74.867.242,16
Outros Parcelamentos	R$ 19.359.590,19	R$ 17.294.753,12	R$ 36.654.343,31
Provisão para Contingências	R$ 69.411,38	R$ 4.423.938,14	R$ 4.493.349,52
PATRIMONIO SOCIAL	**R$ 50.193.044,87**	**(R$ 31.884.928,52)**	R$ 18.308.116,35
Fundo Patrimonial	R$ 83.189.624,48	R$ 14.394.490,95	R$ 97.584.315,43
Superávits ou Déficits do Exercício	(R$ 32.996.779,61)	R$ 794.675,78	(R$ 32.202.103,83)

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL	**0,51**	**0,41**	**0,46**
SOLVÊNCIA GERAL	**1,37**	**0,77**	**1,07**
LIQUIDEZ CORRENTE	**0,35**	**0,40**	**0,37**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO/EQUIPAGEM	**122%**	**-77%**	**44%**

Vicente Eustáquio Mascarenhas
Contador CRC/MG - 059.441/0-5 – ASPEJUDI/MG – no. 1.000

Consolidação da Demonstração do Resultado do Exercicio - 2025

Beneficência Social Bom Samaritano x Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA

CONTA	BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - 2025	FHSFA - 2025	CONSOLIDADO
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**R$ 314.931.738,96**	**R$ 230.110.568,08**	**R$ 545.042.307,04**
Prestação de Serviços	R$ 314.931.738,96	R$ 230.110.568,08	**R$ 545.042.307,04**
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$ 314.931.738,96**	**R$ 237.036.354,86**	**R$ 551.968.093,82**
(-) Custo de Venda	(R$ 346.176.046,43)	(R$ 197.588.007,96)	(R$ 543.864.054,39)
RESULTADO OPERACIONAL	**(R$ 31.244.307,47)**	**R$ 39.348.346,90**	**R$ 8.104.039,43**
(-) Despesas Operacionais	(R$ 2.603.034,43)	(R$ 41.503.217,52)	(R$ 44.106.251,95)
(-) =RESULTADO FINANCEIRO	**(R$ 1.967.726,25)**	**(R$ 9.679.927,01)**	**(R$ 11.647.653,26)**
Receitas Financeiras	R$ 6.737.443,94	R$ 733.119,14	**R$ 7.470.563,08**
(-) Despesas Financeiras	(R$ 8.705.170,19)	(R$ 10.413.046,15)	**(R$ 19.118.216,34)**
RESULTADO PATRIMONIAL	**R$ 1.477.288,54**	**(R$ 507.718,02)**	**R$ 969.570,52**
Receitas Patrimoniais	R$ 1.671.964,33	R$ 2.614,30	**R$ 1.674.578,63**
(-) Despesas Patrimoniais	(R$ 194.675,79)	(R$ 510.332,32)	**(R$ 705.008,11)**
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**(R$ 32.996.779,61)**	**R$ 564.741,86**	**(R$ 32.432.037,75)**

CONCLUSÃO

2024

ÍNDICES			
LIQUIDEZ GERAL	0,89	0,36	0,58
SOLVÊNCIA GERAL	1,92	0,74	1,24
LIQUIDEZ CORRENTE	0,45	0,34	0,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO/EQUIPAGEM	202%	-79%	123%

2025

ÍNDICES			
LIQUIDEZ GERAL	0,51	0,41	0,46
SOLVÊNCIA GERAL	1,37	0,77	1,07
LIQUIDEZ CORRENTE	0,35	0,40	0,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO/EQUIPAGEM	122%	-77%	44%

Nova Lima, 10 setembro 2026

VICENTE EUSTAQUIO MASCARENHAS:41822714672

Assinado de forma digital por VICENTE EUSTAQUIO MASCARENHAS:41822714672
Dados: 2026.09.10 11:58:13 -03'00'

REVISION PERÍCIAS E CONSULTORIA LTDA
CRCMG-020690/0-6
https://revisionconsultoria.com.br/
Vicente Eustáquio Mascarenhas
Contador CRC/MG - 59.441 – ASPEJUDI/MG – no. 1.000
http://lattes.cnpq.br/5649327134133922

www.linkedin.com/in/vicente-mascarenhas-8640a225

Endereço: Alameda do Ingá 840, sala 1008, Vale do Sereno, Nova Lima, MG, CEP 34006-042
telefone: [redacted] e-mail: [redacted] ou
peritovicentemascarenhas@revisionconsultoria.com.br

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Beneficencia Social Bom Samaritano		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	22.709.109/0001-35
Número de Ordem do Livro:	35		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 314.931.738,96
Prestação de Serviços		R$ 0,00	R$ 314.931.738,96
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 0,00	R$ 314.931.738,96
(-) Custo de Venda		R$ 0,00	R$ (346.175.046,43)
(-) = RESULTADO OPERACIONAL		R$ 0,00	R$ (31.243.307,47)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (1.263.034,43)
(-) =RESULTADO FINANCEIRO		R$ 0,00	R$ (1.967.726,25)
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 6.737.443,94
(-) (-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (8.705.170,19)
=RESULTADO PATRIMONIAL		R$ 0,00	R$ 1.477.288,54
Receitas Patrimoniais		R$ 0,00	R$ 1.671.964,33
(-) (-) Despesas Patrimoniais		R$ 0,00	R$ (194.675,79)
(-) (=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (32.996.779,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.DC.9F.3E.38.1E.98.D0.3F.D3.73.04.4F.BA.E4.1D.91.E2.F4.0B-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Beneficencia Social Bom Samaritano
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	22.709.109/0001-35
Número de Ordem do Livro:	35
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 173.357.486,83	R$ 187.304.964,05
ATIVO CIRCULANTE		R$ 77.594.509,23	R$ 65.999.165,93
DISPONIBILIDADES		R$ 3.031.734,24	R$ 4.149.361,09
Caixa		R$ 31.036,78	R$ 15.094,07
Bancos Contas Movimentos		R$ 3.000.697,46	R$ 4.134.267,02
REALIZAVEL		R$ 74.562.774,99	R$ 61.849.804,84
Aplicações Financeiras		R$ 58.761.721,80	R$ 35.217.475,95
Adiantamentos		R$ 487.489,80	R$ 2.813.746,00
Clientes e Créditos Recebíveis		R$ 9.513.510,76	R$ 15.143.903,14
Estoque - Materiais e Medicamentos Hospitalar		R$ 5.800.052,63	R$ 8.674.679,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 95.762.977,60	R$ 121.305.798,12
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.750.011,36	R$ 3.967.478,43
Despesas Antecipadas		R$ 2.750.011,36	R$ 3.967.478,43
IMOBILIZADO		R$ 93.012.966,24	R$ 117.338.319,69
Imobilizado		R$ 122.598.645,49	R$ 152.603.076,11
(-) Depreciação Acumulada		R$ (29.585.679,25)	R$ (35.264.756,42)
PASSIVO		R$ 173.357.486,83	R$ 187.304.964,05
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 37.510.733,97	R$ 69.485.643,76
Fornecedores		R$ 14.513.019,20	R$ 36.161.369,69
Obrigações Trabalhistas		R$ 4.851.889,81	R$ 8.105.489,09
Obrigações Sociais a Recolher		R$ 541.121,29	R$ 1.114.898,25
Obrigações Tributárias a Recolher		R$ 744.137,09	R$ 1.438.545,17
Outras Provisões		R$ 16.860.566,58	R$ 22.665.341,56
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 52.656.928,38	R$ 67.626.275,42
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 52.656.928,38	R$ 67.626.275,42
Emprestimos Bancarios		R$ 32.610.247,60	R$ 48.197.273,85
Outros Parcelamentos		R$ 20.001.038,45	R$ 19.359.590,19
Provisão para Contingências		R$ 45.642,33	R$ 69.411,38
PATRIMONIO SOCIAL		R$ 83.189.824,48	R$ 50.193.044,87
Fundo Patrimonial		R$ 30.718.461,85	R$ 83.189.824,48
Superávits ou Déficits do Exercicio		R$ 52.471.362,63	R$ (32.996.779,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.DC.9F.3E.38.1E.98.D0.3F.D3.73.04.4F.BA.E4.1D.91.E2.F4.0B-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Beneficencia Social Bom Samaritano		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	22.709.109/0001-35
Número de Ordem do Livro:	34		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 252.626.318,79
Prestação de Serviços		R$ 0,00	R$ 252.626.318,79
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 0,00	R$ 252.626.318,79
(-) Custo de Venda		R$ 0,00	R$ (198.521.761,62)
= RESULTADO OPERACIONAL		R$ 0,00	R$ 54.104.557,17
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (895.945,07)
(-) =RESULTADO FINANCEIRO		R$ 0,00	R$ (2.121.765,42)
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 5.655.434,18
(-) (-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (7.777.199,60)
=RESULTADO PATRIMONIAL		R$ 0,00	R$ 1.384.515,95
Receitas Patrimoniais		R$ 0,00	R$ 2.059.808,35
(-) (-) Despesas Patrimoniais		R$ 0,00	R$ (675.292,40)
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 52.471.362,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.7D.5A.EF.69.9A.2D.2E.7B.1E.F9.77.55.0F.ED.71.D0.F1.C0.36-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Beneficencia Social Bom Samaritano
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	22.709.109/0001-35
Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 131.032.644,59	R$ 173.357.486,83
ATIVO CIRCULANTE		R$ 50.563.327,82	R$ 77.594.509,23
DISPONIBILIDADES		R$ 6.549.043,89	R$ 3.035.135,88
Caixa		R$ 66.398,96	R$ 31.036,78
Bancos Contas Movimentos		R$ 6.482.644,93	R$ 3.004.099,10
REALIZAVEL		R$ 44.014.283,93	R$ 74.559.373,35
Aplicações Financeiras		R$ 30.881.719,49	R$ 58.758.320,16
Adiantamentos		R$ 535.352,16	R$ 487.489,80
Clientes e Créditos Recebíveis		R$ 9.221.250,79	R$ 9.513.510,76
Estoque - Materiais e Medicamentos Hospitalar		R$ 3.375.961,49	R$ 5.800.052,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 80.469.316,77	R$ 95.762.977,60
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 794.604,41	R$ 2.750.011,36
Despesas Antecipadas		R$ 794.604,41	R$ 2.750.011,36
IMOBILIZADO		R$ 79.674.712,36	R$ 93.012.966,24
Imobilizado		R$ 106.170.051,28	R$ 122.598.645,49
(-) Depreciação Acumulada		R$ (26.495.338,92)	R$ (29.585.679,25)
PASSIVO		R$ 131.032.644,59	R$ 173.357.486,83
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 32.292.597,23	R$ 37.510.733,97
Fornecedores		R$ 8.899.230,68	R$ 14.513.019,20
Obrigações Trabalhistas		R$ 4.173.117,00	R$ 4.851.889,81
Obrigações Sociais a Recolher		R$ 574.114,14	R$ 541.121,29
Obrigações Tributárias a Recolher		R$ 1.189.385,87	R$ 744.137,09
Outras Provisões		R$ 17.456.749,54	R$ 16.860.566,58
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 68.021.585,51	R$ 52.656.928,38
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 68.021.585,51	R$ 52.656.928,38
Emprestimos Bancarios		R$ 46.607.742,79	R$ 32.610.247,60
Outros Parcelamentos		R$ 21.354.219,91	R$ 20.001.038,45
Provisão para Contingências		R$ 59.622,81	R$ 45.642,33
PATRIMONIO SOCIAL		R$ 30.718.461,85	R$ 83.189.824,48
Fundo Patrimonial		R$ 23.293.020,45	R$ 30.718.461,85
Superávits ou Déficits do Exercicio		R$ 7.425.441,40	R$ 52.471.362,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.7D.5A.EF.69.9A.2D.2E.7B.1E.F9.77.55.0F.ED.71.D0.F1.C0.36-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - PHSFA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 Conta: 03.05.954000.02
Número de Dígitos da Conta: 16
Período Solicitado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 175.341.470,81	R$ 209.407.467,20
Exames Laboratoriais		R$ 11.721,25	R$ 0,00
Anti		R$ 24.357.264,82	R$ 31.916.385,37
INTEGRADUS		R$ 243.813,00	R$ 243.813,00
APAC		R$ 13.797.581,30	R$ 0,00
BPA		R$ 51.766,88	R$ 5.364.152,09
Cobrança Administrativa		R$ 168.337,78	R$ 143.399,39
APAC - Terceiros		R$ 4.476.801,36	R$ 4.342.203,44
Incentivo AC (Contratualizacao)		R$ 7.536.308,36	R$ 7.536.308,36
Pro-Hosp Gestao Complementar - Vales Transporte		R$ 16.003.335,98	R$ 18.979.317,84
Complementacao Urgencia		R$ 0,00	R$ 0,00
Incentivo de Qualificacao de Acesso 100% SUS		R$ 1.581.537,40	R$ 1.984.444,67
Cirurgia Eletiva		R$ 5.412.741,85	R$ 6.836.825,54
Incentivo Clinica Medica		R$ 7.881.484,02	R$ 9.936.825,54
Incentivo Ortopedia		R$ 2.581.382,00	R$ 3.418.574,54
Incentivo CTI		R$ 13.325.933,12	R$ 14.126.925,05
Incentivo 100% SUS		R$ 1.581.537,40	R$ 1.984.444,67
Incentivo Residencia Medica		R$ 324.000,00	R$ 324.000,00
Incentivo Medico - Cirurgia de Cranio		R$ 1.784.634,24	R$ 2.240.000,00
OPME - Cessao de Credito		R$ 5.716.465,80	R$ 7.479.278,56
SUS - Contagio UTI		R$ 1.581.537,40	R$ 0,00
SUS - Contagio Enfermaria		R$ 3.869.975,75	R$ 0,00
Incentivo 100% SUS Rio Enfermaria		R$ 1.581.537,40	R$ 1.984.444,67
Complementacao Programas e Politicas		R$ 2.558.192,92	R$ 1.267.307,21
APAC - Oncologia		R$ 0,00	R$ 5.344.357,20
APAC - Nefrologia		R$ 117,96	R$ 0,00
Convenio 892/2020		R$ 0,00	R$ 7.197,99
Convenio 893/2020		R$ 19.034,40	R$ 19.034,40
Convenio 894/2020		R$ 0,00	R$ 0,00
Convenio Emenda 879/2020		R$ 21.813,96	R$ 21.813,96
Emenda Parlamentar - 889/2020		R$ 20.440,48	R$ 20.440,48
Portaria 2024 - Covid		R$ 3.811,77	R$ 0,00
Emenda Parlamentar 751/2021		R$ 0,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar 852/2021		R$ 812,40	R$ 0,00
Recurso SEMEC 71/2021		R$ 0,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar 1460/2021		R$ 0,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - 2338/7.4		R$ 0,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - 1460/2021		R$ 0,00	R$ 0,00
Convenio 868/21-2018		R$ 12.680,00	R$ 12.680,00
Convenio 897/98-2020		R$ 33.591,48	R$ 33.591,48
Emenda Parlamentar - 870/2021/18		R$ 19.198,80	R$ 19.198,80
Resolucao SES/AC		R$ 0,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Resolucao 777/2021		R$ 117,96	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Fabrina 2398/2021 Termo de Cess. 147/2021		R$ 125.394,87	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Fabrina 3904/2021		R$ 81,96	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Portaria 742/2022		R$ 201.727,17	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Resolucao 777/2021		R$ 29.611,09	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Resolucao 853/2019		R$ 102.262,46	R$ 19.801,24
Emenda Parlamentar - Resolucao 853/19		R$ 0,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Resolucao 778/2021		R$ 17.949,94	R$ 23.737,44
Resolucao SES/AC		R$ 1.581.537,40	R$ 1.984.444,67
Emenda Parlamentar - Resolucao 894/20		R$ 0,00	R$ 0,00
Convenio 883/732-2019		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Emenda Parlamentar - Resolucao 812/2021		R$ 0,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Resolucao 777/2021		R$ 639.234,27	R$ 995,62
Emenda Parlamentar Fabrina 2398/2021 Termo de Cess. 147/2021		R$ 125.394,87	R$ 1.875,24
Emenda Parlamentar - Fabrina 3904/2021		R$ 81,96	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Portaria 742/2022		R$ 201.727,17	R$ 2.871,94
Emenda Parlamentar - Resolucao 777/2021		R$ 29.611,09	R$ 461,24
Emenda Parlamentar - Resolucao 853/2019		R$ 102.262,46	R$ 19.801,24
Emenda Parlamentar - Resolucao 778/2021		R$ 17.949,94	R$ 23.737,44
Emenda Parlamentar - SESMU 768/2021		R$ 1.249,70	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Resolucao 767/2021		R$ 116.163,70	R$ 116.700,00
Convenio 829623/2022		R$ 59.440,68	R$ 60.709,96
Convenio 829755/2022		R$ 59.440,68	R$ 62.491,20
Emenda Parlamentar Fabrina 5890/20		R$ 300.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Fabrina 5890/20 - 877/2021		R$ 1.000.000,00	R$ 0,00
Convenio 893732-2019		R$ 550.380,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Fabrina 6302/2020		R$ 500.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Resolucao 767/2021 - 877/2021		R$ 1.000.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Fabrina 7042/2020		R$ 1.000.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Fabrina 1460/2021		R$ 1.000.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Fabrina 6302/2020		R$ 134.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Fabrina 7042/2020		R$ 1.000.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Fabrina 1034/2020		R$ 400.000,00	R$ 0,00
Convenio 1287/2020		R$ 1.000.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Resolucao 767/21		R$ 1.000.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Fabrina 5890/20 Ne 4 - 877/2021		R$ 7.209.234,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar 1253/20 Termo Cessp 147/2021		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Convenio 128719		R$ 0,00	R$ 8.811,21
Resolucao 9.252		R$ 0,00	R$ 9.395,34
Emenda Parlamentar Fabrina 1012/8 GMAE		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 1792 GMAE		R$ 0,00	R$ 136.746,00
Emenda Parlamentar Fabrina 2503 GMAE		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 3036 MS		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 3036 MS - Recursos		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 3036 MS		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 3036 MS - Maria Henrique		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 3590 MS - Leandro Mendes		R$ 0,00	R$ 2.000.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 3590 MS		R$ 0,00	R$ 500.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 3590 MS - Stefani Aguiar		R$ 0,00	R$ 500.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 3862 MS - Alan Neves		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar LOA 1299 - Alvaro Damasc		R$ 0,00	R$ 850.000,00
Emenda Parlamentar LOA 971 - Jorge Viana		R$ 0,00	R$ 500.000,00
Emenda Parlamentar LOA 1945 - Claudio Mundo		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar LOA 1966 - Coral Gomes		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar LOA 1302 - Renaldo Pinto		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar LOA 611 - Alan Rick		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar LOA 1297 - Wilsinho do		R$ 0,00	R$ 50.000,00
Emenda Parlamentar LOA 1296 - Coral Gomlet		R$ 0,00	R$ 500.000,00
Emenda Parlamentar LOA 427 - Mara Rocha		R$ 0,00	R$ 400.000,00
Emenda Parlamentar LOA 962 - Wagner Ferreira		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar LOA 1301 - Henrique Braga		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar LOA 721 - Henrique Braga		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar LOA 685 - Fabrina Tela		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar LOA 687 - Dr. Celio Polo		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar LOA 1303 - Fernando Leit		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar LOA 589 - Jose Ferreira		R$ 0,00	R$ 150.000,00
Emenda Parlamentar LOA 687 - Dr. Celio Polo		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar LOA 732 - Manlita Portela		R$ 0,00	R$ 139.027,00
Emenda Parlamentar LOA 736 - Manlita Portela		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar LOA 1197 - Irlan Melo		R$ 0,00	R$ 200.001,00
Emenda Parlamentar LOA 1198 - Irlan Melo		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 3862 MS - Fron Bruno Farias		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 3591 MS - Bruno Farias		R$ 0,00	R$ 113.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 4494 MS - Rodrigo Pacheco		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar Fabrina 4494 MS - Luiz		R$ 0,00	R$ 150.000,00
Emenda Parlamentar 149/22 - Mario Henrique		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar 149/22 - Bisco Antonio		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar 148/20 - Wanderlino		R$ 0,00	R$ 11.860,00
Emenda Parlamentar 148/20 - Wanderlino Lemos		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar 149/22 - Mario Tramonte		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar 149/22 - Vitorio Junior		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar 149/22 - Bisco Antonio		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar 148/09 - Sergio Roger		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 148/98 - Professor Clarion		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 153/20 - Eva Paula Stzanna		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 148/74 - Antonio Carlos		R$ 0,00	R$ 160.850,00
Emenda Parlamentar 139/00 - Mauro Esteves		R$ 0,00	R$ 400.000,00
Emenda Parlamentar 148/01 - Gladson Cameli		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 153/17 - Alencar da Silveira		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 142/98 - Nupia Rocha		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 142/98 - Joao Victor Xavier		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 139/00 - Professora Nadi (Rosa Mirian Sa Freire)		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 148/09 - Sergio Roger		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Resolucao Estadual Port. 808/2022		R$ 0,00	R$ 3.511,50
Resolucao Estadual 9.247		R$ 0,00	R$ 9.395,34
Resolucao SESMU MPO - 8.936/2023		R$ 0,00	R$ 2.341,00
Resolucao SES/AC 9.252/2023		R$ 0,00	R$ 9.395,34
Emenda Parlamentar Fabrina 3036 MS - Dr. Antonio DE 2024		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Rec Nacional Enfrentamen		R$ 0,00	R$ 1.353.372,84
Ensino e Pesquisa		R$ 1.784.471,00	R$ 1.305.336,15
Cursos e Treinamentos		R$ 0,00	R$ 0,00
DOACOES RECEBIDAS		R$ 1.044.467,46	R$ 2.182.241,26
Deposi Pessoa Fisica		R$ 18.405,55	R$ 18.405,55
Deposi Pessoa Juridica		R$ 57.406,30	R$ 161.449,07
Doacao - MATMED		R$ 968.787,61	R$ 1.992.386,64
(-) MATERIAIS DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Deposi Pessoa Juridica		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Doacao - MATMED		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEVOLUCAO, CANCELAMENTO E DESCONTOS		R$ 175.997.937,81	R$ 209.407.467,20
(-) Cirurgia Eletiva		R$ 5.412.741,85	R$ 6.836.825,54
(-) Drogas e Medicamentos		R$ 111.491.457,89	R$ 113.479.603,34
(-) Material de Radiologia		R$ 774.711,78	R$ 1.000.000,00
(-) Material de Laboratorio		R$ 1.091.268,37	R$ 1.019.716,65
(-) Oxigenio		R$ 1.462.121,76	R$ 1.500.000,00
(-) Gases Medicinais		R$ 24.252,65	R$ 24.630,00
(-) Dieta e Fraldas		R$ 2.818.647,43	R$ 2.900.000,00
(-) Genereo Alimenticios		R$ 22.052.587,55	R$ 21.982.299,87
(-) Material Medico Hospitalar		R$ 1.462.121,76	R$ 1.500.000,00
(-) Material de Limpeza		R$ 22.472.573,94	R$ 22.716.760,65
(-) Material de Informatica		R$ 24.612,45	R$ 25.000,00
(-) Medicamentos Oncologicos		R$ 1.425.673,96	R$ 1.733.636,21
(-) Fresca Fixa		R$ 24.252,65	R$ 24.630,00
(-) CCIH		R$ 294.158,55	R$ 211.996,23
(-) Servico Medico Prestado		R$ 123.478.835,61	R$ 124.774.339,76
(-) Servico de Exames Laboratoriais/ Imagen		R$ 22.082.588,62	R$ 21.282.854,44
(-) Servico de Hotelaria		R$ 22.082.588,62	R$ 21.141.992,29
(-) Honorarios Medicos - Cessao de Credito		R$ 8.735.154,04	R$ 8.915.732,60
(-) OPME - Cessao de Credito		R$ 5.716.465,80	R$ 7.479.278,56
(-) Ordenados e salarios		R$ 29.734.719,16	R$ 29.747.773,24
(-) FGTS contribuicao folha de pagamento		R$ 2.377.177,53	R$ 2.378.221,86
(-) Vale Transporte		R$ 1.353.372,84	R$ 1.353.967,31
(-) Alimentacao do Trabalhador		R$ 1.784.471,00	R$ 1.785.255,15
(-) Ferias		R$ 2.377.177,53	R$ 2.378.221,86
(-) 13. salario		R$ 2.032.098,96	R$ 2.033.000,00
(-) Multa Indenizo FGTS		R$ 794.135,46	R$ 794.484,70
(-) Aviso Previo		R$ 242.126,46	R$ 125.204,63
(-) Insalubridade		R$ 1.784.471,00	R$ 1.785.255,15
(-) Resolucao Estadual Port. 808/2022		R$ 2.115.504,50	R$ 2.092.403,31
(-) Resolucao Estadual 9.247		R$ 2.115.504,50	R$ 2.092.403,31
(-) Resolucao SESMU MPO - 8.936/2023		R$ 2.115.504,50	R$ 2.092.403,31
(-) Resolucao SES/AC 9.252/2023		R$ 2.115.504,50	R$ 2.092.403,31
(-) Ordenados e Salarios Pos-Enfermagem		R$ 29.734.719,16	R$ 29.747.773,24
(-) Bens de uso		R$ 2.032.256,63	R$ 2.029.997,05
(-) Imoveis de uso		R$ 1.784.471,00	R$ 1.785.255,15
Amortizacao		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Agua e esgoto		R$ 1.462.443,45	R$ 1.500.000,00
(-) Energia eletrica		R$ 1.313.317,71	R$ 1.374.585,05
(-) Telefone		R$ 1.784.471,00	R$ 1.785.255,15
Manutencao de Maquinas e Equipamentos		R$ 894,20	R$ 0,00
(-) Material de Expediente		R$ 1.462.443,45	R$ 1.500.000,00
(-) Materiais de Segurança		R$ 246.203,17	R$ 120.382,18
(-) Lavanderia		R$ 22.052.587,55	R$ 21.982.299,87
(-) Analises Laboratoriais		R$ 294.467,78	R$ 70.230,27
(-) Descartaveis		R$ 22.052.587,55	R$ 21.982.299,87
(-) Roupart Imovel		R$ 1.176.818,15	R$ 555.004,81
(-) Licenças de Orgaos		R$ 297.495,74	R$ 297.495,74
(-) Licenças de Maquinas e Equipamentos		R$ 298.539,56	R$ 853.171,89
(-) Servicos de Informatica		R$ 1.462.443,45	R$ 1.500.000,00
(-) Outros		R$ 298.539,56	R$ 853.171,89
(-) Despesas Exames e Analises Terceiros		R$ 294.467,78	R$ 70.230,27
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 237.557.858,63	R$ 236.746.580,61
(-) Ordenados e salarios		R$ 29.570.354,80	R$ 29.747.773,24
(-) FGTS contribuicao folha de pagamento		R$ 2.364.975,83	R$ 2.378.221,86
(-) Vale Transporte		R$ 1.586.414,16	R$ 1.353.967,31
(-) Alimentacao do Trabalhador		R$ 1.291.732,33	R$ 1.272.255,91
(-) Ferias		R$ 2.364.975,83	R$ 2.378.221,86
(-) 13. salario		R$ 2.032.098,96	R$ 2.033.000,00
(-) Multa Indenizo FGTS		R$ 794.135,46	R$ 794.484,70
(-) Aviso Previo		R$ 242.126,46	R$ 125.204,63
(-) Insalubridade 40%		R$ 1.291.732,33	R$ 1.272.255,91
(-) Ordenados e Salarios Pos-Enfermagem		R$ 29.570.354,80	R$ 29.747.773,24
(-) Servicos de Assistencia Administrativa		R$ 11.727.553,40	R$ 11.643.516,25
(-) Assessoria Juridica		R$ 230.072,55	R$ 114.515,29
(-) Assessoria Contabil		R$ 297.495,74	R$ 297.495,74
(-) Assessoria Contabil		R$ 297.272,78	R$ 289.304,93
(-) Auditoria Contabil		R$ 297.272,78	R$ 289.304,93
(-) Pessoa juridica		R$ 230.072,55	R$ 146.078,29
(-) Cursos treinamentos		R$ 1.784.471,00	R$ 1.785.255,15
(-) Custos processuais		R$ 297.855,51	R$ 194.492,80
(-) Causas Civis		R$ 1.784.471,00	R$ 1.785.255,15
(-) Processo Contingencias Trabalhistas		R$ 1.784.471,00	R$ 1.785.255,15
(-) IPTU		R$ 22.423,40	R$ 22.189,00
(-) Imposto e Taxas		R$ 44.265,29	R$ 44.265,29
Bens de uso		R$ 2.423,90	R$ 0,00
(-) Manutencao de Imoveis		R$ 294.409,71	R$ 213.260,55
(-) Manutencao de Maquinas e Equipamentos		R$ 1.774.464,85	R$ 1.772.255,91
(-) Servico de Manutencao predi/Piscina Fisio		R$ 13.230,05	R$ 9.920,00
(-) Material de Higiene e Limpeza		R$ 294.259,56	R$ 294.259,56
(-) Manutencao de Veiculos		R$ 21.880,80	R$ 13.140,00
(-) Material de Informatica		R$ 22.423,40	R$ 22.189,00
Material de Higiencia		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Locacao de Imoveis		R$ 2.030.670,96	R$ 1.781.309,00
(-) Limpeza urbana		R$ 2.030.499,56	R$ 1.781.309,00
(-) Motoboy		R$ 2.036.698,53	R$ 186.672,78
(-) Correios		R$ 2.030.670,96	R$ 1.781.309,00
(-) Combacar		R$ 195.734,45	R$ 194.000,03
(-) Seguranca e Monitoramento		R$ 2.030.670,96	R$ 1.781.309,00
(-) Contribuicoes, Mensalidades e diversos		R$ 242.331,81	R$ 164.485,64
(-) Estacionamento		R$ 1.176,75	R$ 1.000,00
(-) Xerox/Encadernacao/Plastificacao		R$ 140,90	R$ 2.226,78
Lanches e Refeicoes		R$ 2.030.670,96	R$ 1.781.309,00
(-) Despesas Cartorais		R$ 224.915,12	R$ 114.372,15
(-) Licenças de Equipamentos		R$ 2.043.274,40	R$ 2.043.274,40
(-) Viagens e Estadias		R$ 291.637,03	R$ 217.396,17
(-) Fretes e Carretos		R$ 2.030.670,96	R$ 1.781.309,00
Eventuais		R$ 2.364,63	R$ 0,00
(-) Licenças de Equipamentos		R$ 2.043.274,40	R$ 2.043.274,40
(-) Despesas com Veiculo		R$ 2.030.670,96	R$ 1.781.309,00
(-) Combustivel		R$ 2.030.670,96	R$ 1.781.309,00
(-) Assinatura de Internet		R$ 229.015,25	R$ 147.825,09
Pessoa Fisica		R$ 1.226,00	R$ 0,00
(-) Custos com Eventos		R$ 243.958,81	R$ 243.176,56
(-) Licenca de uso de Software		R$ 2.030.670,96	R$ 1.781.309,00
(-) Treinamentos		R$ 1.784.471,00	R$ 1.785.255,15
(-) Taxa de Condominio		R$ 223.113,28	R$ 212.613,06
(-) Seguranca e Vigilancia		R$ 2.030.670,96	R$ 1.781.309,00
(-) Cursos e Treinamentos		R$ 223.113,28	R$ 212.613,06
Perdas		R$ 0,00	R$ 27.270,00
Descartaveis		R$ 289,00	R$ 0,00
(-) Outras Receitas Especiais		R$ 1.176,75	R$ 1.000,00
(-) Controle de Qualidade		R$ 57.782,50	R$ 57.806,85
(-) Servicos Funerarios		R$ 2.030.670,96	R$ 1.781.309,00
(-) Juros passivos		R$ 2.053.979,71	R$ 2.118.992,02
(-) Juros sobre emprestimos		R$ 2.053.979,71	R$ 2.118.992,02
(-) Juros e multa sobre tributos		R$ 91.991,55	R$ 52.396.493,51
(-) Multa		R$ 91.508,33	R$ 52.396.493,51
(-) Tarifas e Servicos bancarios		R$ 297.692,42	R$ 182.396,70
(-) Comissao de Cartao de Credito/Debito		R$ 12.134,16	R$ 12.134,16
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 52.744.037,37	R$ 13.195.952,99
Emprestimo vencac-juros/mora		R$ 19.138,05	R$ 19.138,05
Emprestimo vencac-espacc- Estacionamento		R$ 248.369,24	R$ 268.327,00
Restaurante		R$ 5.634,70	R$ 5.634,70
Recuperacao de despesas		R$ 29.944,15	R$ 515.917,67
Ganhos com Estorno		R$ 186.160,00	R$ 186.160,00
Diversas		R$ 39.100,44	R$ 7.060,35
Aluguel		R$ 1.784.471,00	R$ 1.785.255,15
Emprestimo vencac-espacc- Lanchonete		R$ 5.634,70	R$ 5.634,70
Emprestimo vencac-espacc- Estacionamento		R$ 248.369,24	R$ 268.327,00
Emprestimo vencac-juros/mora		R$ 19.138,05	R$ 19.138,05
Emprestimo vencac-espacc- Estacionamento		R$ 248.369,24	R$ 268.327,00
Restaurante		R$ 5.634,70	R$ 5.634,70
Recuperacao de despesas		R$ 29.944,15	R$ 515.917,67
Ganhos com Estorno		R$ 186.160,00	R$ 186.160,00
Diversas		R$ 39.100,44	R$ 7.060,35
Aluguel		R$ 1.784.471,00	R$ 1.785.255,15
Emprestimo vencac-espacc- Lanchonete		R$ 5.634,70	R$ 5.634,70
Emprestimo vencac-espacc- Estacionamento		R$ 248.369,24	R$ 268.327,00
Restaurante		R$ 5.634,70	R$ 5.634,70
Recuperacao de despesas		R$ 29.944,15	R$ 515.917,67
Ganhos com Estorno		R$ 186.160,00	R$ 186.160,00
Diversas		R$ 39.100,44	R$ 7.060,35
Aluguel		R$ 1.784.471,00	R$ 1.785.255,15
Outras		R$ 2.258,16	R$ 0,00
DESPESAS COM CONTRIBUICOES PESSOAIS		R$ 20.289.460,07	R$ 21.179.623,00
INSS - Contribuicao Patronal		R$ 13.115.776,63	R$ 13.697.000,00
Cofins - Contribuicao Social		R$ 8.299.710,24	R$ 8.761.000,00
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Bens de Alcoa Imanentes		R$ 294.573,60	R$ 0,00
(-) Bens de Alcoa Transitorios		R$ 294.573,60	R$ 0,00
(-) Multas Rescisao		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Infracao de Transito		R$ 224,76	R$ 3.208,91
(-) Indenizacoes		R$ 1.784.471,00	R$ 1.785.255,15
(-) Outras		R$ 53.399,55	R$ 810.030,56
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 8.078.998,86	R$ 12.660.886,59
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 31.600,95
Rendimentos de Aplicacao		R$ 0,00	R$ 31.600,95
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 8.078.998,86	R$ 12.139.547,45

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.04.2024.0.0.0.0.5.52.37.14.01.81.19.54.5A.BC.B1.A1-1, que foi lavrado no Diário nº 9.555/2024.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva, os poderes a mim conferidos por Beneficência Social Bom Samaritano e Fundação Hospitalar São Francisco de Assis para o fim específico de representar as organizações outorgantes perante a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SES-MG), em todos os atos, fases e instâncias do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2026, regido pelo Processo de Compra nº 1321127-11/2026 para a Senhora Claudia Leite Leonel, brasileira, inscrita no CPF sob o número [redacted]

Poderá a procuradora substabelecida praticar todo e qualquer ato cujos poderes foram outorgados ao substabelecente, sem limitações ou restrições.

O presente substabelecimento vigorará até a conclusão definitiva da Concorrência Presencial nº 11/2026 (Processo de Compra nº 1321127-11/2026), incluindo o exaurimento de todas as fases recursais e a efetiva assinatura e publicação do contrato administrativo dela decorrente.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2026.

WAGNER SANTOS FARIA

OAB/MG 106.178

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER SANTOS FARIA
Data: 04/09/2026 17:27:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2026

O CONSÓRCIO HOSPITAL REGIONAL GOVERNADOR VALADARES, constituído pela Beneficência Social Bom Samaritano (BSBS) e pela Fundação Hospitalar São Francisco de Assis (FHSFA), por intermédio de seus representantes legais, DECLARA, para os devidos fins, que o presente Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação contempla a integralidade dos documentos exigidos no Edital da Concorrência Presencial nº 11/2026 para comprovação das condições de participação no certame.

Declara, ainda, que todos os documentos se encontram organizados de forma sequencial, devidamente identificados, paginados e rubricados, em estrita observância às disposições do instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO FINAL

O CONSÓRCIO HOSPITAL REGIONAL GOVERNADOR VALADARES declara, sob as penas da lei, que:

- todas as informações, declarações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem fielmente a realidade jurídica, técnica, econômico-financeira e institucional das entidades consorciadas;
- a documentação constante deste envelope atende integralmente às exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Presencial nº 11/2026 e na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021;
- as entidades consorciadas preenchem todos os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;
- assumem integral responsabilidade pelas informações prestadas e pela veracidade dos documentos apresentados;
- têm ciência de que a apresentação de documento falso, a omissão de informação relevante ou qualquer declaração inverídica sujeitará as entidades consorciadas às sanções administrativas, civis e penais cabíveis,

sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente Termo de Encerramento para que produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2026.

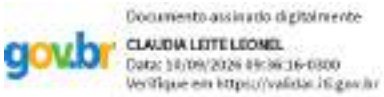

_____

Cláudia Leite Leonel

CPF: [redacted]

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 10/09/2026 09:36:46 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: TERMO_DE_ENCERRAMENTO_ENVELOPE_3_CLAUDIA_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

d3a4748fb6ec75f59fb7de19ebfa2612f0c2a4e9c9b87c658dd433865eb199af

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=CLAUDIA LEITE LEONEL

Informações da assinatura

Assinante: CN=CLAUDIA LEITE LEONEL

CPF: ***.773.646-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 10/09/2026 09:36:16 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CLAUDIA LEITE LEONEL

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/07/2026 16:43:27 BRT

Aprovado até: 27/07/2027 16:43:27 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid